

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais odontológicos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **materiais odontológicos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABRIDOR DE BOCA KIT COM 02 UNIDADES	PACOTE	5
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB C/3 SERINGAS DE 2,5ML)	PACOTE	150
3	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	180
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	30
5	AGULHA EXTRA-CURTA 15X0,30 – 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
6	ALGODÃO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	800
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	20
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	60
9	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TIPO BENZOCAÍNA (POTE COM 12G)	CAIXA	150
10	BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA)	UNIDADE	30
11	BROCA CIRÚRGICA 703 (HASTE LONGA)	UNIDADE	30
12	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 06	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 08	UNIDADE	30
14	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (HASTE LONGA)	UNIDADE	30
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1090	UNIDADE	80
16	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	80
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	80
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	80
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	80
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	120
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	100
22	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 F	UNIDADE	300
23	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 F	UNIDADE	100
24	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ10G E LÍQUIDO 8G)	CAIXA	100
25	CIMENTO TEMPORÁRIO PRONTO PARA PREENCHIMENTOS DE CAVIDADE DENTÁRIA 20G	FRASCO	80
26	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS) KITS COM 50 UNID.	KIT	25
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	5000
28	FIO DENTAL (500M)	UNIDADE	100
29	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	50
30	FLÚOR TÓPICO GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO – 200 ML)	UNIDADE	250
31	FORMOCRESOL (10ML)	UNIDADE	30
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS, FIXAÇÃO COM ESLÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20
36	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (SPRAY) COM 200ML CADA	UNIDADE	30
37	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML)	UNIDADE	50
38	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	UNIDADE	50
39	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 90G CADA	UNIDADE	120
40	PINCEL DESCARTAVÉL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO- MICROBUSH CX CM 100 (UND)	CAIXA	100
41	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 02	UNIDADE	15
42	PLACA DE VIDRO POLIDA (MÉDIA)	UNIDADE	10
43	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (KIT)	CAIXA	15
44	POTE DAPEN (VIDRO)	UNIDADE	10
45	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT COM 40 UNIDADES)	PACOTE	200
46	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	40
47	VERNIZ COM FLÚOR C 10ML	UNIDADE	40
48	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	10
49	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO)	UNIDADE	30
50	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO)	UNIDADE	30
51	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10/3

52	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
53	CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	20
54	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 – CAIXA C/ 12	CAIXA	60
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
56	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	UNIDADE	30
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	60
58	EXPLORADOR DENTAL - Nº 5	UNIDADE	60
59	FÓRCEPS 150 – ADULTO	UNIDADE	30
60	FÓRCEPS 151 – ADULTO	UNIDADE	30
61	FÓRCEPS 16 – ADULTO	UNIDADE	30
62	FÓRCEPS 17 – ADULTO	UNIDADE	30
63	FÓRCEPS 18L – ADULTO	UNIDADE	30
64	FÓRCEPS 18R –ADULTO	UNIDADE	30
65	FÓRCEPS 69 – ADULTO	UNIDADE	30
66	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	20
67	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	20
68	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED	UNIDADE	5
69	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N 317	UNIDADE	60
70	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADE	20
71	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	580
72	PORTA - ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 08X10 CM.	UNIDADE	6
73	GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UND COM 09 FIOS)	PACOTES	150
74	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA COM 10 UNID)	CAIXA	50
75	ADESIVO ODONTOLÓGICO 5ML	UNIDADE	300
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1045	UNIDADE	300
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046	UNIDADE	300
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012	UNIDADE	100
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	UNIDADE	100
80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	UNIDADE	100
81	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 FF	UNIDADE	100
82	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 FF	UNIDADE	100
83	MINI CREME DENTAL 50 GRAMAS	UNIDADE	3000
84	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 (CX COM 24 UNIDADES)	CAIXA	100
85	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	50
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE C/ 02 UNIDADES	CAIXA	20
87	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 E	UNIDADE	50
88	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 E	UNIDADE	50
89	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 E	UNIDADE	50
90	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 E	UNIDADE	50
91	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 E	UNIDADE	50
92	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 E	UNIDADE	50
93	RESINA FLOW (COR A2)	UNIDADE	60
94	TIRA MATRIZ EM AÇO- 5MM	UNIDADE	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

95	TIRA MATRIZ EM AÇO- 7MM	UNIDADE	40
96	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	UNIDADE	25
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	30
98	SERINGA CARPULE - POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO.	UNIDADE	25
99	SONDA MILIMETRADA WILLIANS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM	UNIDADE	20
100	TESOURA ÍRIS CURVA	UNIDADE	15
101	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	15
102	TESOURA METZENBAUM 15CM RETA	UNIDADE	15
103	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO 200MM X 100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO.	ROLOS	60
104	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO MANUAL	UNIDADE	6
105	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS PORTA CONSTITUÍDA EM AÇO INOX, VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO;	UNIDADE	4
106	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	200
107	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% LITRO	FRASCO 1L	350
108	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	100
109	MÁSCARA N95	UNIDADE	100
110	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100	CAIXA	100
111	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CAIXA	150
112	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CAIXA	500
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MM	ROLO	50
114	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	200
115	MOCHO ODONTOLÓGICO ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO COM PVC E AJUSTE DE ALTURA	UNIDADE	10
116	TIRA DE POLIESTER C /50	PACOTE	200
117	VASELINA SÓLIDA 500GR	UNIDADE	100
118	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	6
119	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	FRASCO	60
120	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL PARA BOCHECHO	FRASCO	100
121	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23	PACOTE	800
122	PAPEL TOALHA C 1000 FOLHAS	PACOTE	1000
123	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR	UNIDADE	100
124	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	80
125	CANUDO GROSSO DESCARTÁVEL CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	100
126	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
127	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	05
128	REVELADOR E FIXADOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

129	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL	UNIDADE	10
130	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL	UNIDADE	10
131	POSICIONAMENTO DE FILME RADIOGRAFICO ADULTO E INFANRTIL	CAIXA	5
132	PASTA DENTAL PEQUENA 30G	UNIDADE	5000
133	BOLSA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM MEDIA DE 18CM, LARGURA POR 09CM, ALTURA PLASTICA 0,20CM E ZIPER	UNIDADE	5000
134	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR 22X9X1,5 CM	UNIDADE	80
135	FOICE 00	UNIDADE	50
136	CURETA MAC CALL 13-14	UNIDADE	30
137	CURETA MAC CALL 17-18	UNIDADE	30
138	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	30
139	PEDRA AFIAZ INSTRUMENTAIS CORTANTES PERIODONTIA NUMERO 186.	UNIDADE	15
140	ESCOVA DE ROBSON UTILIZADO PARA PROFILAXIA	UNIDADE	200
141	SABONETE LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	100
142	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	01
143	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	UNIDADE	01
144	PORTA BROCA	UNIDADE	10
145	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UNIDADE	01
146	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	UNIDADE	01
147	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UNIDADE	50
148	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UNIDADE	50
149	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA.	PACOTE	100
150	TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA.	PACOTE	60
151	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UNIDADE	30
152	BABADOR ADULTO - BABADOR DE PLÁSTICO COM FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	30
153	COLGADURA INDIVIDUAL.	UNIDADE	30
154	DEDEIRA ESCOVA DENTAL E MASSAGEADOR PARA BEBÊ.	UNIDADE	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

155	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½.	UNIDADE	50
156	ESCOVA DE CUSPIDEIRA.	UNIDADE	30
157	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0 - PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24.	CAIXA	100
158	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 1100 PPM	UNIDADE	3000
159	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UNIDADE	60
160	BROCA DIAMANTADA Nº 2.200	UNIDADE	60
161	BROCA ENDO Z	UNIDADE	40
162	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	UNIDADE	30
163	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S	UNIDADE	30
164	ESPÁTULA Nº 07	UNIDADE	30
165	FILME DE PVC - TRANSPARENTE COM 28 CM EM 100 METROS DE ROLO	UNIDADE	40
166	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	UNIDADE	20
167	PONTA SHOFFU EM FORMATO ESFÉRICO PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	60
168	SELANTE POLIMERIZAVEL - QUE PERMITA APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO, MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA, LIBERA FLÚOR, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 2 G.	UNIDADE	60
169	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO MEDIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	40
170	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	40

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. Os **materiais odontológicos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **materiais odontológicos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos **materiais odontológicos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR


1. Requisitar o fornecimento dos **materiais odontológicos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

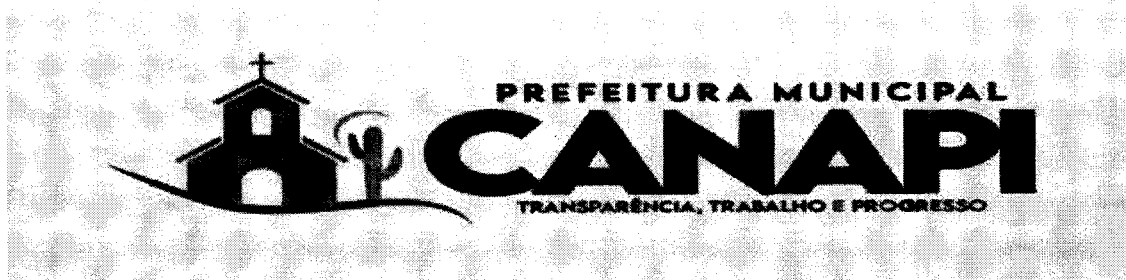
CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **materiais odontológicos**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 11 de outubro de 2023.


José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde


Felipe Nunes de Brito Silva
Coordenador de saúde bucal
CRO: 3239/AL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 10110015/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **23/11/2023**, às **10:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **23/11/2023**, às **11:00**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

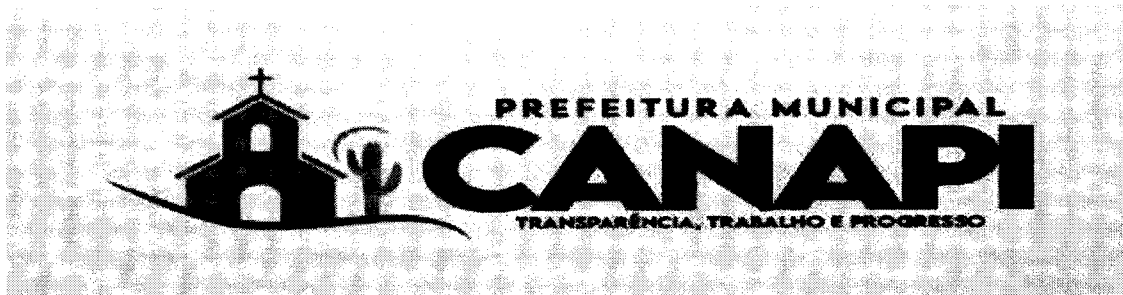
- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
-
- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.



219
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 5.1.1. Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 5.1.2. Itens com COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 5.1.3. Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
-
- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



220
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

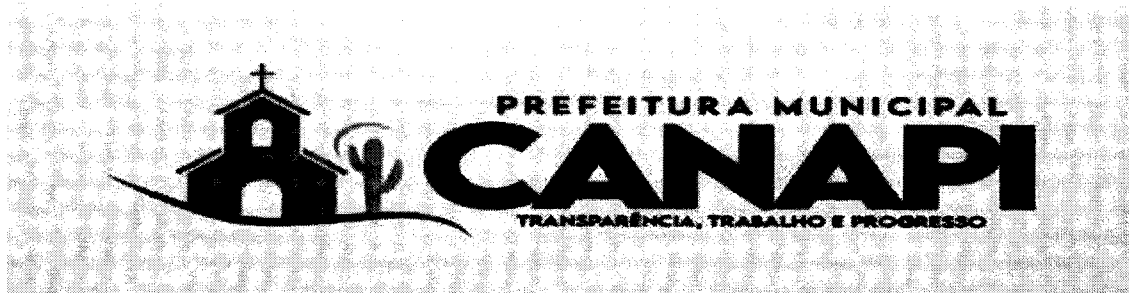


- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

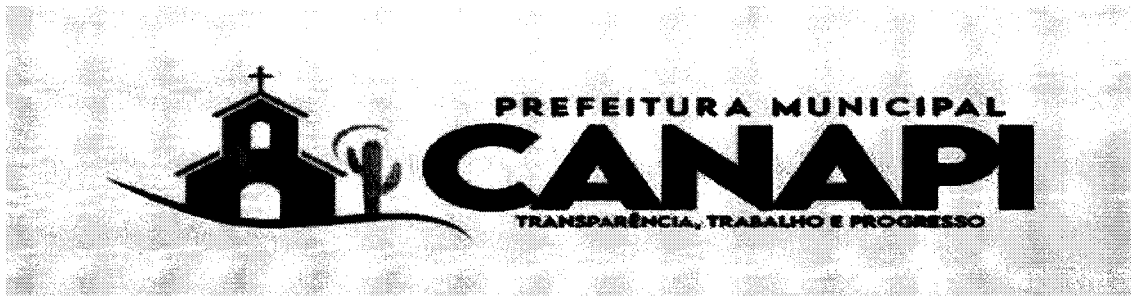
- 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
-
- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



222
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

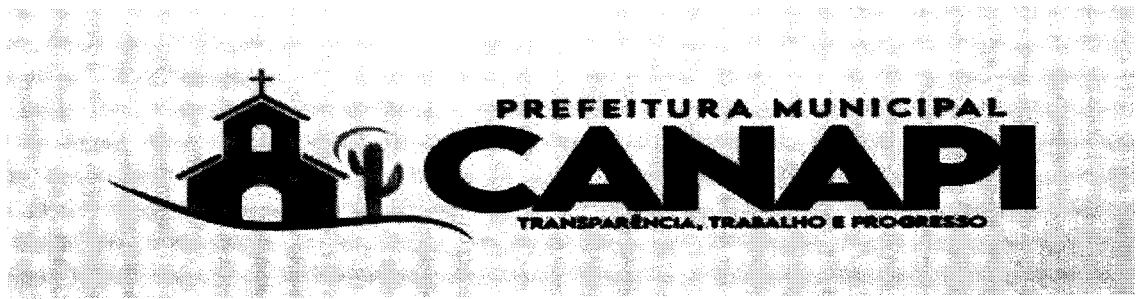


223
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

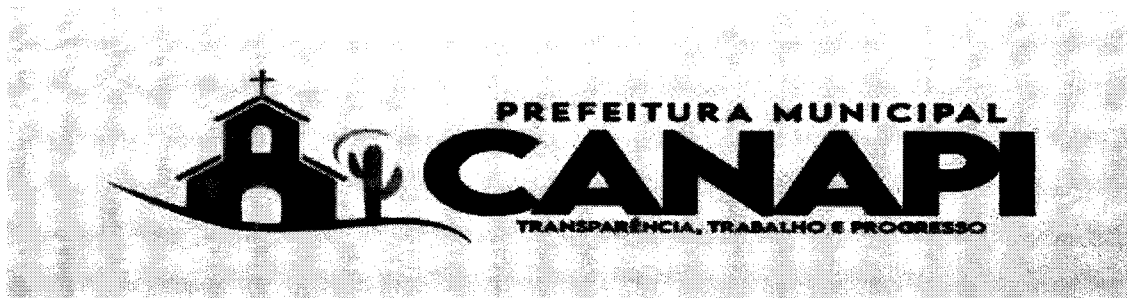
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.23.1. no país;
- 8.23.2. por empresas brasileiras;
- 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. **AFIM DE ANALISAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR QUE SEJA DISPONIBILIZADA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A SER APRESENTADA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL.**
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

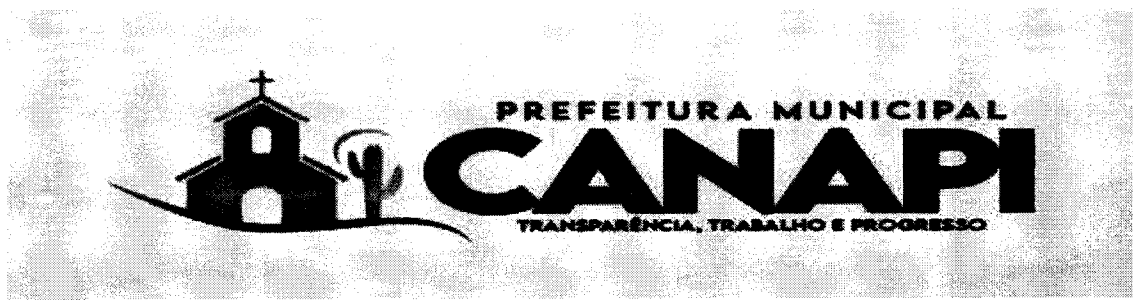
- 9.5.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.
-
- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**



226
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



227
9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.

10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.

10.10.4. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.

10.10.5. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis do último exercício e termos de abertura e encerramento encaminhados via SPED juntamente com recibo de entrega.

10.10.6. O prazo limite considerado para fechamento das demonstrações contábeis será o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício a que se refira a escrituração.

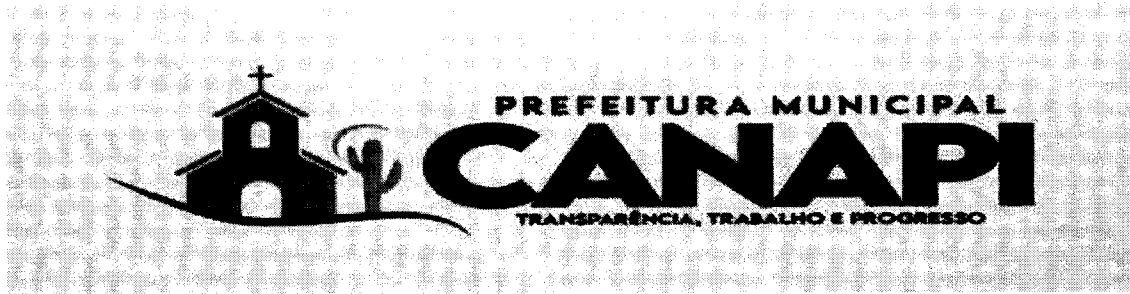
10.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

228
R



229
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata o item 10.11.1, os atestados deverão, sob pena de inabilitação, dizer respeito a serviços/fornecimentos executados com os seguintes aspectos:

10.11.3. Características: Fornecimento de produtos similares e compatíveis, em quantidades e prazos com os descritos no Anexo I do edital;

10.11.4. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

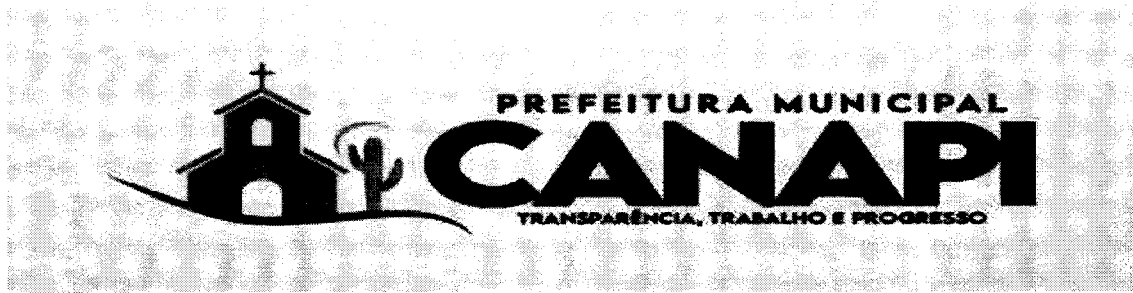
10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.



231
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;



232

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



233
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

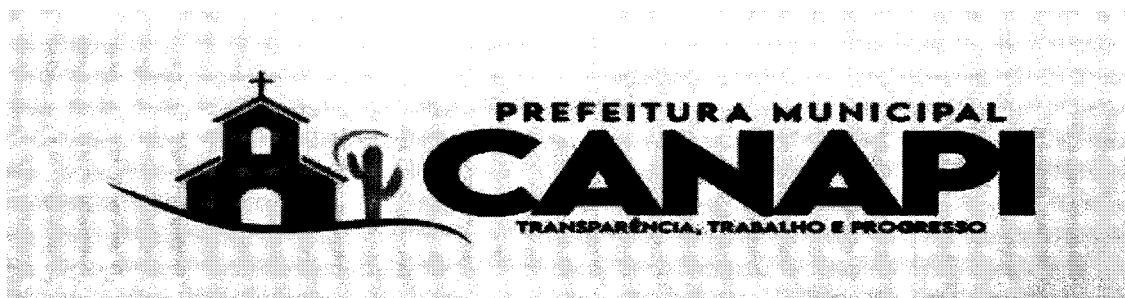
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
 - 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



234
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até o final do exercício vigente, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e



235
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



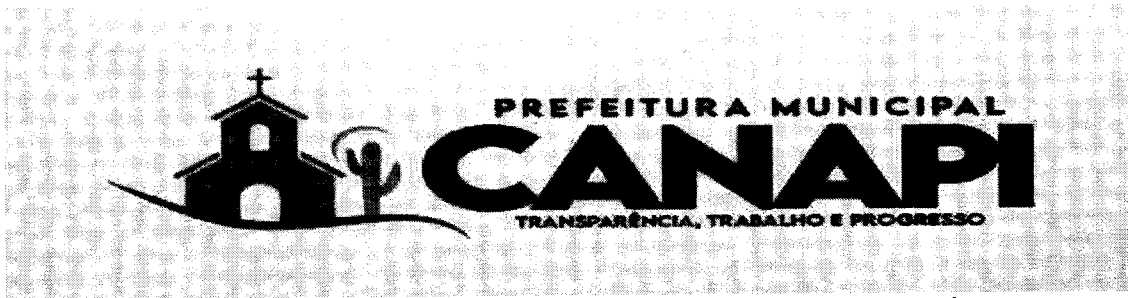
236
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



237
G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 07 de novembro de 2023.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais odontológicos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **materiais odontológicos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

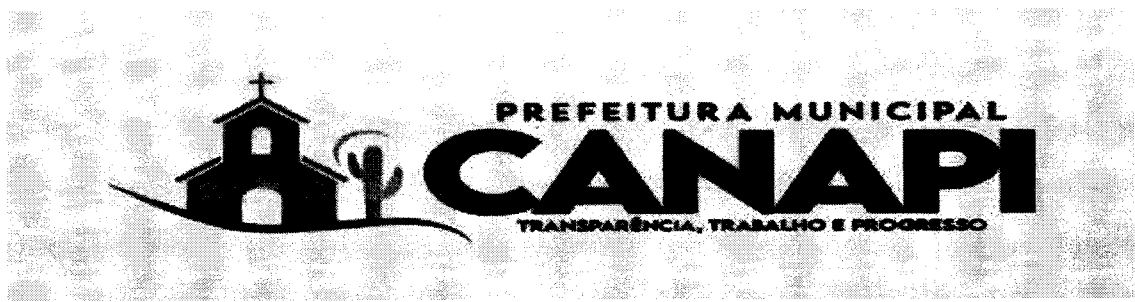
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exclusivo para ME/EPP ABRIDOR DE BOCA KIT COM 02 UNIDADES	Pacotes	5	R\$ 12,84	R\$64,20
2	Exclusivo para ME/EPP ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB C/3 SERINGAS DE 2,5ML)	Pacotes	150	R\$ 14,39	R\$2.158,50
3	Exclusivo para ME/EPP AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	180	R\$ 58,74	R\$10.573,20
4	Exclusivo para ME/EPP AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	30	R\$ 69,04	R\$2.071,20

5	Exclusivo para ME/EPP	AGULHA EXTRA-CURTA 15X0,30 – 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	20	R\$ 53,40	R\$1.068,00
6	Exclusivo para ME/EPP	ALGODÃO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacotes	800	R\$ 6,58	R\$5.264,00
7	Exclusivo para ME/EPP	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	Caixas	20	R\$ 194,78	R\$3.895,60
8	Exclusivo para ME/EPP	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	Caixas	60	R\$ 206,50	R\$12.390,00
9	Exclusivo para ME/EPP	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TIPO BENZOCAÍNA (POTE COM 12G)	Caixas	150	R\$ 15,14	R\$2.271,00
10	Exclusivo para ME/EPP	BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA)	Unidades	30	R\$ 16,15	R\$484,50
11	Exclusivo para ME/EPP	BROCA CIRÚRGICA 703 (HASTE LONGA)	Unidades	30	R\$ 16,35	R\$490,50
12	Exclusivo para ME/EPP	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 06	Unidades	30	R\$ 12,89	R\$386,70
13	Exclusivo para ME/EPP	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 08	Unidades	30	R\$ 8,94	R\$268,20
14	Exclusivo para ME/EPP	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (HASTE LONGA)	Unidades	30	R\$ 26,01	R\$780,30
15	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1090	Unidades	80	R\$ 8,50	R\$680,00
16	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	Unidades	80	R\$ 8,50	R\$680,00
17	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	Unidades	80	R\$ 9,79	R\$783,20
18	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	Unidades	80	R\$ 8,87	R\$709,60
19	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	Unidades	80	R\$ 6,57	R\$525,60
20	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	Unidades	120	R\$ 8,50	R\$1.020,00
21	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	Unidades	100	R\$ 9,00	R\$900,00
22	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA POLIMENTO 1112 F P/	Unidades	300	R\$ 9,14	R\$2.742,00
23	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA POLIMENTO 1190 F P/	Unidades	100	R\$ 8,50	R\$850,00
24	Exclusivo para ME/EPP	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ10G E LÍQUIDO 8G)	Caixas	100	R\$ 59,51	R\$5.951,00
25	Exclusivo para ME/EPP	CIMENTO TEMPORÁRIO PRONTO PARA PREENCHIMENTOS DE CAVIDADE DENTÁRIA 20G	Frascos	80	R\$ 16,55	R\$1.324,00

240
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

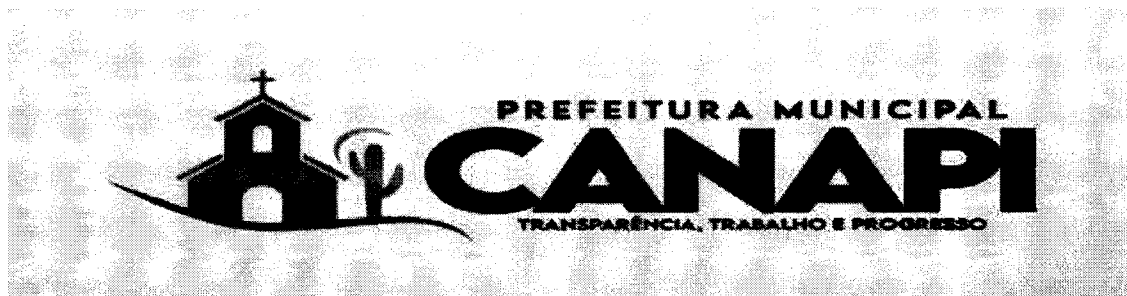
26	Exclusivo para ME/EPP	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS) KITS COM 50 UNID.	Kits	25	R\$ 65,00	R\$1.625,00
27	Exclusivo para ME/EPP	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidades	5.000	R\$ 5,70	R\$28.500,00
28	Exclusivo para ME/EPP	FIO DENTAL (500M)	Unidades	100	R\$ 14,69	R\$1.469,00
29	Exclusivo para ME/EPP	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	Unidades	50	R\$ 4,99	R\$249,50
30	Exclusivo para ME/EPP	FLÚOR TÓPICO GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO – 200 ML)	Unidades	250	R\$ 6,59	R\$1.647,50
31	Exclusivo para ME/EPP	FORMOCRESOL (10ML)	Unidades	30	R\$ 9,23	R\$276,90
32	Exclusivo para ME/EPP	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	10	R\$ 40,50	R\$405,00
33	Exclusivo para ME/EPP	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 51,37	R\$1.027,40
34	Exclusivo para ME/EPP	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS, FIXAÇÃO COM ESLÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	150	R\$ 28,59	R\$4.288,50
35	Exclusivo para ME/EPP	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	20	R\$ 18,23	R\$364,60
36	Exclusivo para ME/EPP	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (SPRAY) COM 200ML CADA	Unidades	30	R\$ 51,91	R\$1.557,30
37	Exclusivo para ME/EPP	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML)	Unidades	50	R\$ 16,11	R\$805,50
38	Exclusivo para ME/EPP	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	Unidades	50	R\$ 5,78	R\$289,00
39	Exclusivo para ME/EPP	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 90G CADA	Unidades	120	R\$ 12,22	R\$1.466,40
40	Exclusivo para ME/EPP	PINCEL DESCARTAVÉL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO- MICROBUSH CX CM 100 (UND)	Caixas	100	R\$ 13,99	R\$1.399,00
41	Exclusivo para ME/EPP	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 02	Unidades	15	R\$ 9,03	R\$135,45
42	Exclusivo para ME/EPP	PLACA DE VIDRO POLIDA (MÉDIA)	Unidades	10	R\$ 21,77	R\$217,70
43	Exclusivo para ME/EPP	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (KIT)	Caixas	15	R\$ 53,00	R\$795,00
44	Exclusivo para ME/EPP	POTE DAPEN (VIDRO)	Unidades	10	R\$ 5,37	R\$53,70



241
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

45	Exclusivo para ME/EPP	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT COM 40 UNIDADES)	Pacotes	200	R\$ 22,86	R\$4.572,00
46	Exclusivo para ME/EPP	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	Pacotes	40	R\$ 7,25	R\$290,00
47	Exclusivo para ME/EPP	VERNIZ COM FLÚOR C 10ML	Unidades	40	R\$ 37,47	R\$1.498,80
48	Exclusivo para ME/EPP	AFASTADOR DE MINESSOTA	Unidades	10	R\$ 26,55	R\$265,50
49	Exclusivo para ME/EPP	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO)	Unidades	30	R\$ 52,52	R\$1.575,60
50	Exclusivo para ME/EPP	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO)	Unidades	30	R\$ 52,97	R\$1.589,10
51	Exclusivo para ME/EPP	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)	Unidades	30	R\$ 59,73	R\$1.791,90
52	Exclusivo para ME/EPP	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	10	R\$ 1.417,76	R\$14.177,60
53	Exclusivo para ME/EPP	CABO DE BISTURI Nº 03	Unidades	20	R\$ 38,20	R\$764,00
54	Exclusivo para ME/EPP	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 – CAIXA C/ 12	Caixas	60	R\$ 11,82	R\$709,20
55	Exclusivo para ME/EPP	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidades	10	R\$ 684,84	R\$6.848,40
56	Exclusivo para ME/EPP	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	Unidades	30	R\$ 68,89	R\$2.066,70
57	Exclusivo para ME/EPP	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	Unidades	60	R\$ 10,49	R\$629,40
58	Exclusivo para ME/EPP	EXPLORADOR DENTAL - Nº 5	Unidades	60	R\$ 39,40	R\$2.364,00
59	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS 150 – ADULTO	Unidades	30	R\$ 163,76	R\$4.912,80
60	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS 151 – ADULTO	Unidades	30	R\$ 161,93	R\$4.857,90
61	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS 16 – ADULTO	Unidades	30	R\$ 135,79	R\$4.073,70
62	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS 17 – ADULTO	Unidades	30	R\$ 139,66	R\$4.189,80
63	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS 18L – ADULTO	Unidades	30	R\$ 95,71	R\$2.871,30
64	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS 18R –ADULTO	Unidades	30	R\$ 92,98	R\$2.789,40
65	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS 69 – ADULTO	Unidades	30	R\$ 118,35	R\$3.550,50
66	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	Unidades	20	R\$ 139,64	R\$2.792,80



242
10

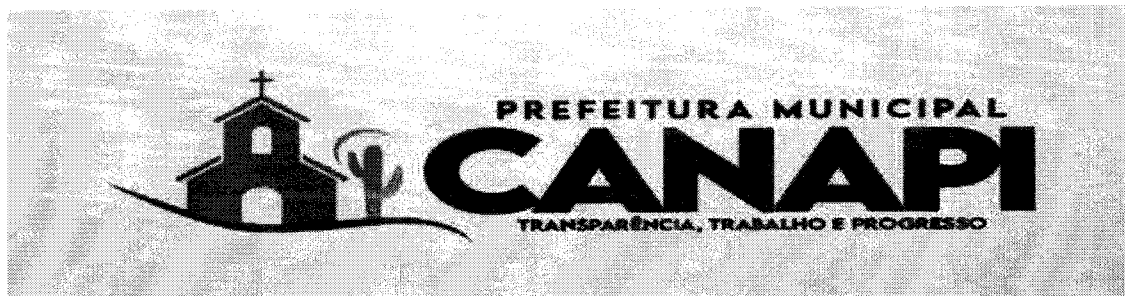
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

67	Exclusivo para ME/EPP	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	Unidades	20	R\$ 139,64	R\$2.792,80
68	Exclusivo para ME/EPP	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED	Unidades	5	R\$ 763,07	R\$3.815,35
69	Exclusivo para ME/EPP	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N 317	Unidades	60	R\$ 20,12	R\$1.207,20
70	Exclusivo para ME/EPP	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	Unidades	20	R\$ 52,07	R\$1.041,40
71	Exclusivo para ME/EPP	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	Caixas	580	R\$ 123,61	R\$71.693,80
72	Exclusivo para ME/EPP	PORTA - ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 08X10 CM.	Unidades	6	R\$ 72,31	R\$433,86
73	Exclusivo para ME/EPP	GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UND COM 09 FIOS)	Pacotes	150	R\$ 38,08	R\$5.712,00
74	Exclusivo para ME/EPP	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA COM 10 UNID)	Caixas	50	R\$ 64,11	R\$3.205,50
75	Exclusivo para ME/EPP	ADESIVO ODONTOLÓGICO 5ML	Unidades	300	R\$ 30,23	R\$9.069,00
76	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1045	Unidades	300	R\$ 17,07	R\$5.121,00
77	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046	Unidades	300	R\$ 13,43	R\$4.029,00
78	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012	Unidades	100	R\$ 15,03	R\$1.503,00
79	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	Unidades	100	R\$ 12,47	R\$1.247,00
80	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	Unidades	100	R\$ 9,00	R\$900,00
81	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 FF	Unidades	100	R\$ 9,14	R\$914,00
82	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 FF	Unidades	100	R\$ 8,50	R\$850,00
83	Exclusivo para ME/EPP	MINI CREME DENTAL 50 GRAMAS	Unidades	3.000	R\$ 6,15	R\$18.450,00
84	Exclusivo para ME/EPP	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 (CX COM 24 UNIDADES)	Caixas	100	R\$ 111,94	R\$11.194,00
85	Exclusivo para ME/EPP	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	50	R\$ 104,43	R\$5.221,50
86	Exclusivo para ME/EPP	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE C/ 02 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 47,00	R\$940,00
87	Exclusivo para ME/EPP	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 E	Unidades	50	R\$ 71,48	R\$3.574,00

88	Exclusivo para ME/EPP	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 E	Unidades	50	R\$ 72,44	R\$3.622,00
89	Exclusivo para ME/EPP	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 E	Unidades	50	R\$ 85,16	R\$4.258,00
90	Exclusivo para ME/EPP	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 E	Unidades	50	R\$ 90,64	R\$4.532,00
91	Exclusivo para ME/EPP	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 E	Unidades	50	R\$ 98,00	R\$4.900,00
92	Exclusivo para ME/EPP	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 E	Unidades	50	R\$ 114,82	R\$5.741,00
93	Exclusivo para ME/EPP	RESINA FLOW (COR A2)	Unidades	60	R\$ 41,67	R\$2.500,20
94	Exclusivo para ME/EPP	TIRA MATRIZ EM AÇO- 5MM	Unidades	40	R\$ 3,10	R\$124,00
95	Exclusivo para ME/EPP	TIRA MATRIZ EM AÇO- 7MM	Unidades	40	R\$ 3,10	R\$124,00
96	Exclusivo para ME/EPP	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	Unidades	25	R\$ 8,79	R\$219,75
97	Exclusivo para ME/EPP	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unidades	30	R\$ 49,26	R\$1.477,80
98	Exclusivo para ME/EPP	SERINGA CARPULE - POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO.	Unidades	25	R\$ 70,86	R\$1.771,50
99	Exclusivo para ME/EPP	SONDA MILIMETRADA WILLIANS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM	Unidades	20	R\$ 46,60	R\$932,00
100	Exclusivo para ME/EPP	TESOURA ÍRIS CURVA	Unidades	15	R\$ 37,29	R\$559,35
101	Exclusivo para ME/EPP	TESOURA ÍRIS RETA	Unidades	15	R\$ 52,00	R\$780,00
102	Exclusivo para ME/EPP	TESOURA METZENBAUM 15CM RETA	Unidades	15	R\$ 59,06	R\$885,90
103	Exclusivo para ME/EPP	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO 200MM X 100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO.	Rolos	60	R\$ 224,42	R\$13.465,20
104	Exclusivo para ME/EPP	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO MANUAL	Unidades	6	R\$ 878,80	R\$5.272,80
105	Exclusivo para ME/EPP	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS PORTA CONSTITUÍDA EM AÇO INOX, VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO;	Unidades	4	R\$ 5.295,00	R\$21.180,00

106	Exclusivo para ME/EPP	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	Unidades	200	R\$ 11,10	R\$2.220,00
107	Exclusivo para ME/EPP	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% LITRO	FRASCO 1L	350	R\$ 9,47	R\$3.314,50
108	Exclusivo para ME/EPP	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	Pacotes	100	R\$ 19,60	R\$1.960,00
109	Exclusivo para ME/EPP	MÁSCARA N95	Unidades	100	R\$ 5,00	R\$500,00
110	Exclusivo para ME/EPP	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100	Caixas	100	R\$ 55,25	R\$5.525,00
111	Exclusivo para ME/EPP	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	Caixas	150	R\$ 53,00	R\$7.950,00
112	Exclusivo para ME/EPP	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	Caixas	500	R\$ 46,72	R\$23.360,00
113	Exclusivo para ME/EPP	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MM	Rolos	50	R\$ 184,00	R\$9.200,00
114	Exclusivo para ME/EPP	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Unidades	200	R\$ 10,11	R\$2.022,00
115	Exclusivo para ME/EPP	MOCHO ODONTOLÓGICO ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO COM PVC E AJUSTE DE ALTURA	Unidades	10	R\$ 980,00	R\$9.800,00
116	Exclusivo para ME/EPP	TIRA DE POLIESTER C /50	Pacotes	200	R\$ 7,08	R\$1.416,00
117	Exclusivo para ME/EPP	VASELINA SÓLIDA 500GR	Unidades	100	R\$ 53,00	R\$5.300,00
118	Exclusivo para ME/EPP	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES CAPACIDADE DE 4 LITROS	Unidades	6	R\$ 1.607,08	R\$9.642,48
119	Exclusivo para ME/EPP	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	Frascos	60	R\$ 32,21	R\$1.932,60
120	Exclusivo para ME/EPP	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL PARA BOCHECHO	Frascos	100	R\$ 35,04	R\$3.504,00
121	Exclusivo para ME/EPP	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23	Pacotes	800	R\$ 5,72	R\$4.576,00
122	Exclusivo para ME/EPP	PAPEL TOALHA C 1000 FOLHAS	Pacotes	1.000	R\$ 15,78	R\$15.780,00
123	Exclusivo para ME/EPP	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR	Unidades	100	R\$ 15,10	R\$1.510,00
124	Exclusivo para ME/EPP	CUNHA DE MADEIRA	Pacotes	80	R\$ 27,42	R\$2.193,60
125	Exclusivo para ME/EPP	CANUDO GROSSO DESCARTÁVEL CONTENDO 100 UNIDADES	Pacotes	100	R\$ 7,92	R\$792,00
126	Exclusivo para ME/EPP	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	10	R\$ 600,00	R\$6.000,00

127	Exclusivo para ME/EPP	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	Unidades	5	R\$ 3.300,00	R\$16.500,00
128	Exclusivo para ME/EPP	REVELADOR E FIXADOR ODONTOLOGICO	Unidades	50	R\$ 25,00	R\$1.250,00
129	Exclusivo para ME/EPP	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL	Unidades	10	R\$ 1,61	R\$16,10
130	Exclusivo para ME/EPP	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL	Unidades	10	R\$ 1,61	R\$16,10
131	Exclusivo para ME/EPP	POSICIONAMENTO DE FILME RADIOGRAFICO ADULTO E INFANRTIL	Caixas	5	R\$ 56,86	R\$284,30
132	Exclusivo para ME/EPP	PASTA DENTAL PEQUENA 30G	Unidades	5.000	R\$ 1,58	R\$7.900,00
133	Cota de 75% - Ampla Concorrência	BOLSA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM MEDIA DE 18CM, LARGURA POR 09CM, ALTURA PLASTICA 0,20CM E ZIPER	Unidades	3750	R\$ 32,80	R\$123.000,00
134	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	BOLSA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM MEDIA DE 18CM, LARGURA POR 09CM, ALTURA PLASTICA 0,20CM E ZIPER	Unidades	1250	R\$ 32,80	R\$41.000,00
135	Exclusivo para ME/EPP	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR 22X9X1,5 CM	Unidades	80	R\$ 72,20	R\$5.776,00
136	Exclusivo para ME/EPP	FOICE 00	Unidades	50	R\$ 51,83	R\$2.591,50
137	Exclusivo para ME/EPP	CURETA MAC CALL 13-14	Unidades	30	R\$ 55,63	R\$1.668,90
138	Exclusivo para ME/EPP	CURETA MAC CALL 17-18	Unidades	30	R\$ 60,55	R\$1.816,50
139	Exclusivo para ME/EPP	CURETA GRACEY 5-6	Unidades	30	R\$ 56,96	R\$1.708,80
140	Exclusivo para ME/EPP	PEDRA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES PERIODONTIA NUMERO 186.	Unidades	15	R\$ 51,52	R\$772,80
141	Exclusivo para ME/EPP	ESCOVA DE ROBSON UTILIZADO PARA PROFILAXIA	Unidades	200	R\$ 3,45	R\$690,00
142	Exclusivo para ME/EPP	SABONETE LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidades	100	R\$ 10,40	R\$1.040,00
143	Exclusivo para ME/EPP	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	Unidade	1	R\$ 280,88	R\$280,88
144	Exclusivo para ME/EPP	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	Unidade	1	R\$ 239,24	R\$239,24
145	Exclusivo para ME/EPP	PORTA BROCA	Unidades	10	R\$ 69,90	R\$699,00
146	Exclusivo para ME/EPP	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	Unidade	1	R\$ 597,86	R\$597,86
147	Exclusivo para ME/EPP	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	Unidade	1	R\$ 556,75	R\$556,75



246
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

148	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	Unidades	50	R\$ 6,59	R\$329,50
149	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	Unidades	50	R\$ 7,53	R\$376,50
150	Exclusivo para ME/EPP	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA.	Pacotes	100	R\$ 19,95	R\$1.995,00
151	Exclusivo para ME/EPP	TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA.	Pacotes	60	R\$ 10,15	R\$609,00
152	Exclusivo para ME/EPP	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	Unidades	30	R\$ 16,83	R\$504,90
153	Exclusivo para ME/EPP	BABADOR ADULTO - BABADOR DE PLÁSTICO COM FECHO EM VELCRO.	Unidades	30	R\$ 15,49	R\$464,70
154	Exclusivo para ME/EPP	COLGADURA INDIVIDUAL.	Unidades	30	R\$ 8,73	R\$261,90
155	Exclusivo para ME/EPP	DEDEIRA ESCOVA DENTAL E MASSAGEADOR PARA BEBÊ.	Unidades	200	R\$ 15,66	R\$3.132,00
156	Exclusivo para ME/EPP	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½.	Unidades	50	R\$ 18,73	R\$936,50
157	Exclusivo para ME/EPP	ESCOVA DE CUSPIDEIRA.	Unidades	30	R\$ 15,92	R\$477,60
158	Exclusivo para ME/EPP	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0 - PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24.	Caixas	100	R\$ 3,89	R\$389,00
159	Exclusivo para ME/EPP	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 1100 PPM	Unidades	3.000	R\$ 3,67	R\$11.010,00
160	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	Unidades	60	R\$ 8,50	R\$510,00
161	Exclusivo para ME/EPP	BROCA DIAMANTADA Nº 2.200	Unidades	60	R\$ 9,20	R\$552,00
162	Exclusivo para ME/EPP	BROCA ENDO Z	Unidades	40	R\$ 56,70	R\$2.268,00
163	Exclusivo para ME/EPP	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	Unidades	30	R\$ 13,06	R\$391,80
164	Exclusivo para ME/EPP	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S	Unidades	30	R\$ 8,83	R\$264,90
165	Exclusivo para ME/EPP	ESPÁTULA Nº 07	Unidades	30	R\$ 23,39	R\$701,70
166	Exclusivo para ME/EPP	FILME DE PVC - TRANSPARENTE COM 28 CM EM 100 METROS DE ROLO	Unidades	40	R\$ 19,88	R\$795,20
167	Exclusivo para ME/EPP	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	Unidades	20	R\$ 37,06	R\$741,20
168	Exclusivo para ME/EPP	PONTA SHOFFU EM FORMATO ESFÉRICO PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidades	60	R\$ 17,98	R\$1.078,80



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

169	Exclusivo para ME/EPP	SELANTE POLIMERIZAVEL - QUE PERMITA APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO	Unidades	60	R\$ 14,81	R\$888,60
170	Exclusivo para ME/EPP	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO MEDIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	40	R\$ 72,50	R\$2.900,00
171	Exclusivo para ME/EPP	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	40	R\$ 81,03	R\$3.241,20

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **materiais odontológicos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **materiais odontológicos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - compatibilidade dos **materiais odontológicos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

- O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Requisitar o fornecimento dos **materiais odontológicos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **materiais odontológicos**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 11 de outubro de 2023.

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Felipe Nunes de Brito Silva
Coordenador de saúde bucal
CRO: 3239/AL



250
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO II

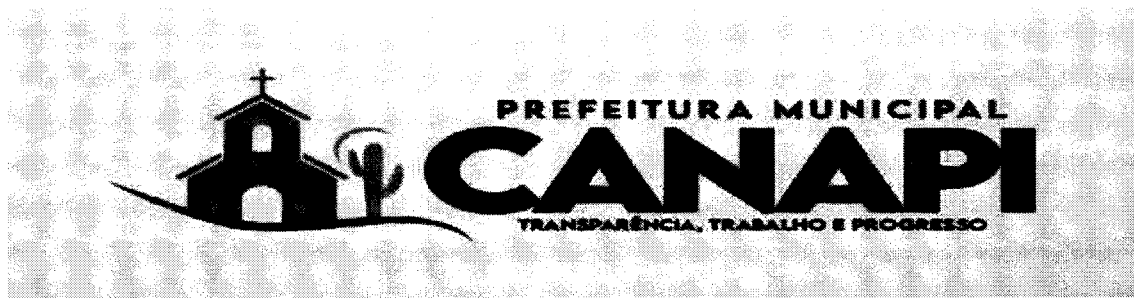
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



251
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

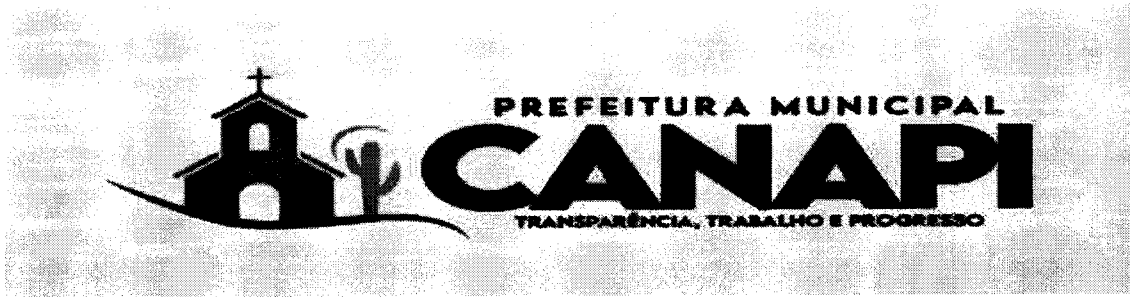
Aos ____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;



253
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



254
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no localXX

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

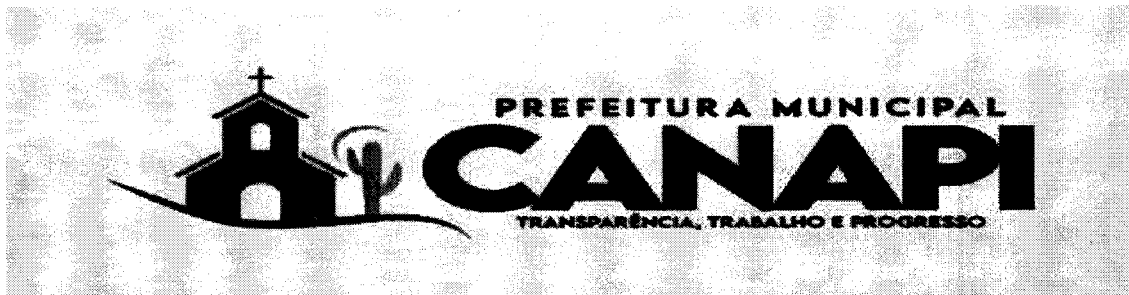
l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR**, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

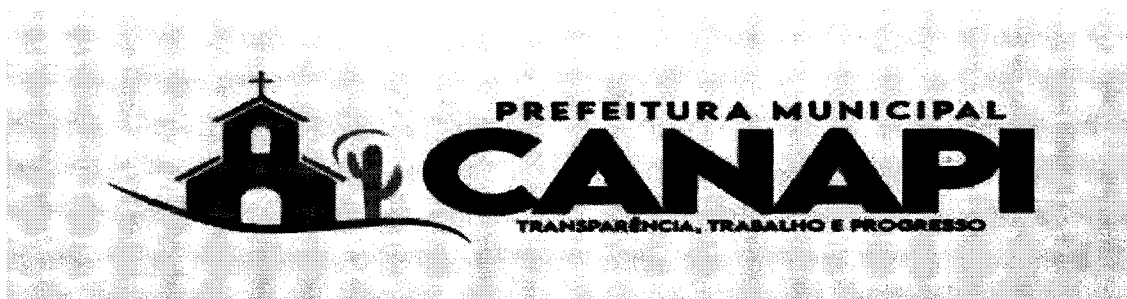
Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.



256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxxx) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

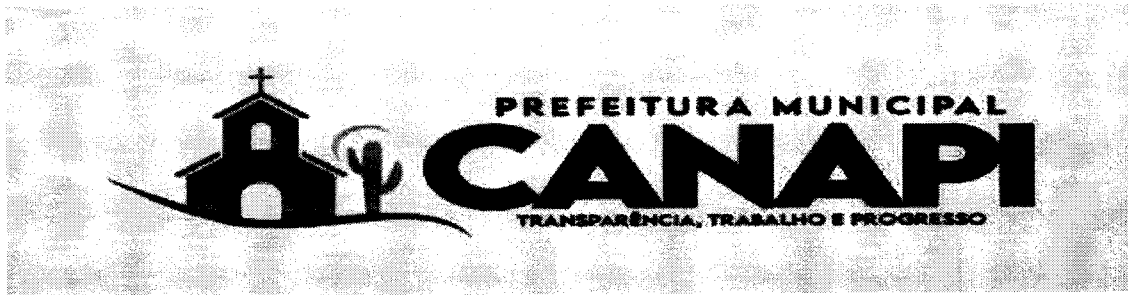
c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

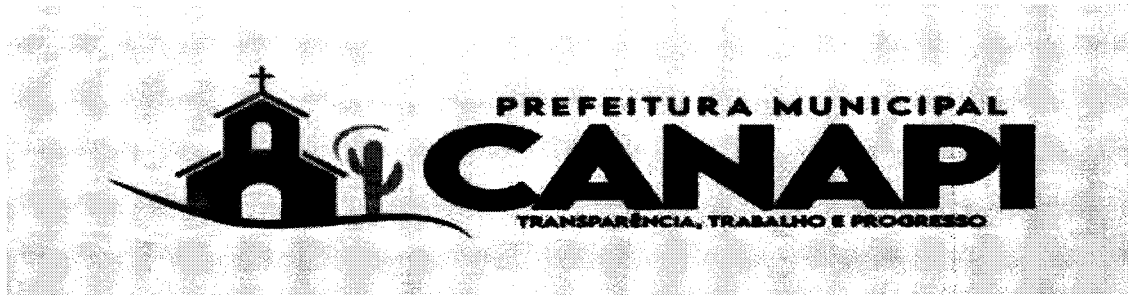
Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



258
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Beneficiário



259
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



260
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023**

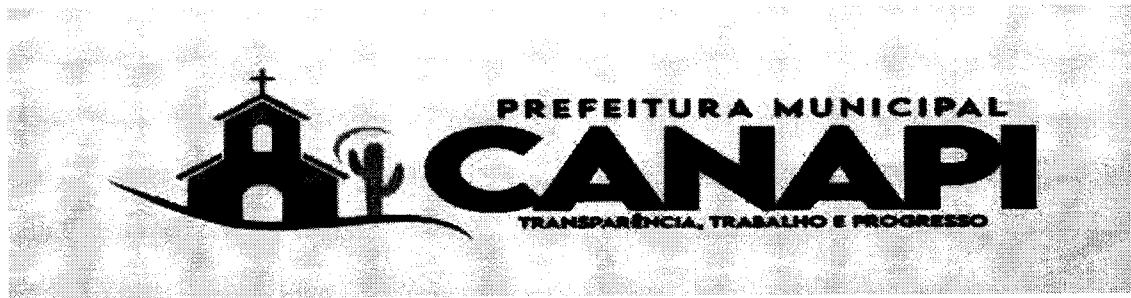
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no local
XX.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:



263
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

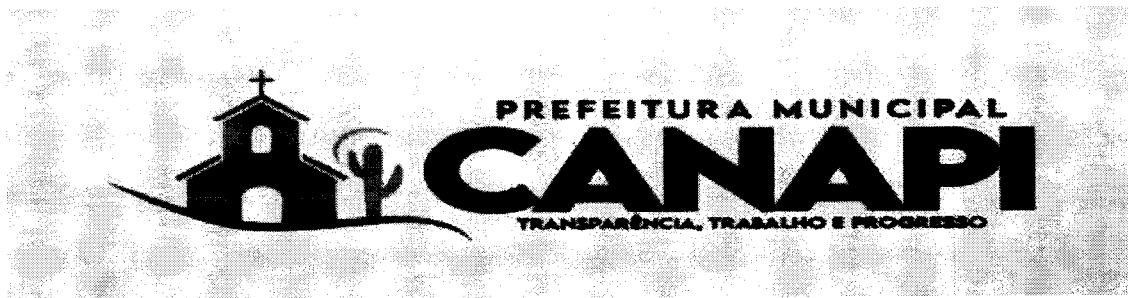
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

264
12

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



205
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o



266
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

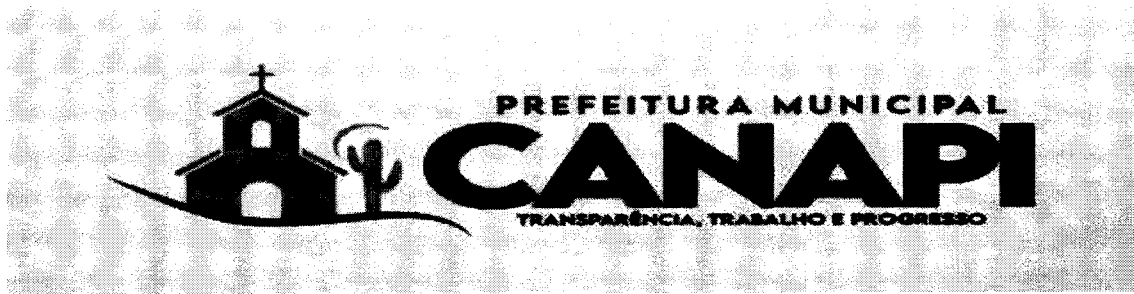
11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;



257
@

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:



- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



258
b
g

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

270
P



EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 1855

Data: 23/NOV/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 33/2023

Ano: 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

55fcf2096f181bf242779112a53ba4e.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS CONTATO SITEMAP

©Todos os direitos reservados - 2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023 CPL/PMBJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 36.073.412/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 2023.01.0002. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME, sobre aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8666/93. DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 16.657,99 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.015 - Construção, Modernização e Equipamentos de Postos de Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023 Heldenildes Gomes de Souza- Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 - CPL 01 comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado Nº 13.642, Pág. 92, de 25/10/2023, Diário Oficial da União, Nº 203, Seção 3, Pág. 215, de 25/10/2023 e Jornal de Grande Circulação - O RIO BRANCO do Dia 25/10/2023, fica suspenso o certame, para revisão e respostas a pedido de Esclarecimento. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Comissão Permanente de Licitação de Bujari, situada na Rua Expedito Pereira de Souza, Nº 1241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC - Fone (68) 99256-3132.

Bujari/AC, 7 de novembro de 2023.

HELDENILDES GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Prazo de Abertura de Licitação

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2023 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, fica PRORROGADA a data de sua abertura para o dia 23/11/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo-AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpmlmth2017@gmail.com ou ainda pelos sites <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes>, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.

Marechal Thaumaturgo-AC, 17 de julho de 2023

FELIX DE MELO SARAH NETO

Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202/2023

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material permanente (equipamentos e caminhões), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 24.11.2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital: disponível a partir de 09.11.2023 nos sites: www.comprasnet.gov.br, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> e excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º andar - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664.

Rio Branco-AC, 7 de novembro de 2023.

ANA MARIA R. DA COSTA

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023 - SRP

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2023 - CPL 03/PMRB, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para instalação e fornecimento de materiais de consumo (postes metálicos, cabeamento, suportes), envelopamento, remoção de postes no parque de iluminação do município de Rio Branco; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade -SMCCI. Processo Administrativo Nº 204/2023 CPL 03, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 1022982, fica marcada a sua abertura para o dia 23 de novembro de 2023 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Rio Branco-AC, 7 de novembro de 2023.

SELMA SALES DE MESQUITA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Contratante: Prefeitura de Rodrigues Alves CPNJ: 84.306.455/0001-20

Contratada: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ - 37.000.324/0001-30.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR (CÂMARA) PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS. Marca: ELBER. MODELO: CSV 300, Quantidade: 01.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 13.150,000 (Treze mil, cento e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA (ANEXO III), e demais informações constantes no termo de referência (ANEXO I)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO terá a vigência de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura e terá eficácia plena a partir da data de publicação seu extrato, exclusive, no Diário Oficial da União, respeitando sempre os limites do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta da Proposta Ministerial, advinda do (FNS/MS/FMS), sob o nº: 11591.240000/1190-04.

Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves. (RP)

Elemento de Despesa: 44.90.52-00, Material Permanente

Rodrigues Alves, 7 de novembro de 2023. Jailson Pontes de Amorim

CPF: 435.050.402-82 Prefeito Municipal

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ - 37.000.324/0001-30 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Tipo: Técnica e Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração dos Projetos Arquitetônico - Urbanístico - Urbanísticos/Urbanísticos/Paisagísticos/Comunicação Visual e Engenharia e Estudos e Análise do Solo (Topografia, Sondagens, Cálculo Estrutural, Estruturas de Contenção, Licenças Ambientais), para a Urbanização da Orla as Margens do Rio Tarauacá, no Município de Tarauacá-Ac, em Atendimento ao Convênio Nº 933758/2022, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Tarauacá - AC. Data de Abertura: 11/12/2023 às 8h30min (Horário Local). Retirada: 10/11/2023, e-mail: setordelicitacoes2@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICOM) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>.

Tarauacá - Acre 7 de novembro de 2023

CARLA MARIA MAIA VERAS

Presidente - CPL

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL. Tipo: Menor preço - POR ITEM. Data e hora da sessão de disputa: 22/11/2023, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 7 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 23/11/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br/informacoes pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 7 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 23/11/2023, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 7 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:2DCFEDCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE

Aviso de cotação

A secretaria de Saúde de Campestre no Uso de suas atribuições, informar que está recebendo cotação de preço de empresa para contratação de empresa para realizar exames de mamografia digital bilateral em unidade móvel, a ser realizado no município de Campestre-Alagoas. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: saudecampestral@gmail.com ou pessoalmente na secretaria de Saúde na sede da Prefeitura Municipal Campestre, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h.

EDNALDO TRAJANO DA SILVA-
Sec. de Saúde

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E7EB646C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE CARRO PARA O SORTEIO DA CAMPANHA COMPRA PREMIADA. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, comércio, trabalho e promoção ao turismo. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com, Telefone: (82) 987701382. Prazo para entrega da cotação 10/11/2023 (quarta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD
1	32522	VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 05 LUGARES (0KM - ano de fabricação 2023): 04 portas, capacidade para 05 passageiros. Motor de 1.0 CC, com alimentação Flex (gasolina / etanol), na cor prata. Com câmbio manual de 05 (cinco) marchas. Sistema de freio com antitravamento. Sistema de partida a frio sem reservatório de gasolina. Airbags (passageiro e motorista). Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura. Alerta sonoro de faróis acesos. Alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista. Cinto de segurança traseiro dianteiros com pré-tensionador. Cintos de segurança traseiros retrateis de 03 pontos (inclusive o central). Sistema de ar-condicionado com filtro de poeira e pólen. Banco do motorista com ajuste de altura. Chave tipo canivete e trava elétrica incluso. Direção hidráulica. Rodas de aro 14" com pneus 175/70 r14 e demais itens da série.	UNID	1

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E894490D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090112/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 112/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR E ANULAR DÉBITOS MUNICIPAIS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES E MULTAS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA

VALOR: O valor dos honorários acordados é de um percentual de 20% (vinte por cento) ad exitum sobre o benefício econômico que o CONTRATANTE vier a auferir por conta da atuação do CONTRATADO, entendendo-se tal benefício como a extinção, anulação ou redução dos débitos vinculados ao FGTS.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses contados após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o trânsito em julgado do reconhecimento definitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

Campo Alegre, 06 de Novembro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:50FE1C4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/11/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 07 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:CBB4E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/11/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).

273
R

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 07 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Givaldo Inacio Dos Santos

Código Identificador:D7CDC8A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: Nº 2205.001/2023 - ARP001.PE002/2022 - 5ª Chamada

Processo Administrativo: 0104011/2022

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 002/2022 - 5ª Chamada
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL.
CONTRATADA: AUTO POSTO AS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.179/0001-06, com sede a Rodovia AL 110, s/n, Zona Rural, Chã Preta/AL.

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis: Etanol, destinados às secretarias, setores e órgãos do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor do Desconto Percentual: 0,43% (Quarenta e três centésimos por cento).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Alibson dos Santos.

Chã Preta/AL, 22 de maio de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:75894A2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Construção de Uma UBS Tipo I; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.069.011,57.

Coité do Nóia - AL, 06 de Novembro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:1EC9A73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes em atendimento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - R\$ 172.397,48.

Coité do Nóia - AL, 07 de Novembro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:7C265AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes em atendimento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 155/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, realizado pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos vales do noroeste de Minas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 06.0661.12.361.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30% 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00083/2023 - 07.11.23 - MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - R\$ 172.397,48.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:C3147063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Construção de Uma UBS Tipo I. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº

00003/2023. DOTAÇÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0441 - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 04.0441.10.301.0004.5007 - BLOCO DE EST.DA

REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS

ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até

30/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00082/2023

- 06.11.23 - VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.069.011,57.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:183B47C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMIRIO SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

1466
[Handwritten signature]

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo Nº 10110015/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 07/11/2023 21:36:42

				TOTAL DO PROCESSO:	290.143,46	
DENTAL MARIA-ME				09.222.369/0001-13	40.830,89	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 9,57	Total: 47,85		
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: MAQUIRA	Modelo: ABRITEC PAR			
Descrição: ABRIDOR DE BOCA KIT COM 02 UNIDADES						
Quantidade: 5	Val. Ref.: 12,84	Valor Unit.: 9,57	Total Item: 47,85			
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 8,91	Total: 267,30		
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: KERR DO BRASIL	Modelo: KAVO BURS CARBIDE			
Descrição: BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 08						
Quantidade: 30	Val. Ref.: 8,94	Valor Unit.: 8,91	Total Item: 267,30			
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 2,99	Total: 239,20		
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION			
Descrição: BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1090						
Quantidade: 80	Val. Ref.: 8,50	Valor Unit.: 2,99	Total Item: 239,20			
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 2,59	Total: 207,20		
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION			
Descrição: BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035						
Quantidade: 80	Val. Ref.: 8,50	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 207,20			
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 2,59	Total: 207,20		
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION			
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011						
Quantidade: 80	Val. Ref.: 9,79	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 207,20			
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 2,59	Total: 207,20		
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION			
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012						
Quantidade: 80	Val. Ref.: 8,87	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 207,20			
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 2,59	Total: 207,20		
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION			
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013						
Quantidade: 80	Val. Ref.: 6,57	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 207,20			
				Num: 066	Lance: 2,59	Total: 310,80

1467

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

LOTE 20	Quant.: 1				
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION		
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014					
Quantidade: 120	Val. Ref.: 8,50	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 310,80		
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 2,59	Total: 259,00	
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION		
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 9,00	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 259,00		
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 2,59	Total: 777,00	
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION		
Descrição: BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 F					
Quantidade: 300	Val. Ref.: 9,14	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 777,00		
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 2,59	Total: 259,00	
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION		
Descrição: BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 F					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 8,50	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 259,00		
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 8,26	Total: 660,80	
Item: 1	Unidade: Frascos	Marca: BIODINAMICA	Modelo: FILLTEMP		
Descrição: CIMENTO TEMPORÁRIO PRONTO PARA PREENCHIMENTOS DE CAVIDADE DENTÁRIA 20G					
Quantidade: 80	Val. Ref.: 16,55	Valor Unit.: 8,26	Total Item: 660,80		
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 45,28	Total: 1.132,00	
Item: 1	Unidade: Kits	Marca: TDV	Modelo: TDV		
Descrição: DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS) KITS COM 50 UNID.					
Quantidade: 25	Val. Ref.: 65,00	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 1.132,00		
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 0,85	Total: 4,25	
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ULTRA ESCOVAS	Modelo: ULTRA		
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 5,70	Valor Unit.: 0,85	Total Item: 4,25		
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 27,82	Total: 834,60	
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQSPRAY		
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (SPRAY) COM 200ML CADA					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 51,91	Valor Unit.: 27,82	Total Item: 834,60		
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 5,88	Total: 705,60	
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: IODONTOSUL	Modelo: PAST PRO		
Descrição: PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 90G CADA					
Quantidade: 120	Val. Ref.: 12,22	Valor Unit.: 5,88	Total Item: 705,60		

1468
etc

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 33,88	Total: 508,20
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	
Descrição: PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (KIT)				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 53,00	Valor Unit.: 33,88	Total Item: 508,20	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 12,39	Total: 123,90
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: AFASTADOR DE MINESSOTA				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 26,55	Valor Unit.: 12,39	Total Item: 123,90	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 10,63	Total: 212,60
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: CABO DE BISTURI Nº 03				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 38,20	Valor Unit.: 10,63	Total Item: 212,60	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 8,39	Total: 503,40
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG	
Descrição: EXPLORADOR DENTAL - Nº 5				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 39,40	Valor Unit.: 8,39	Total Item: 503,40	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 409,82	Total: 2.049,10
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: NEW BLUESTAR	
Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 763,07	Valor Unit.: 409,82	Total Item: 2.049,10	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 2,59	Total: 777,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1045				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 17,07	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 777,00	
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 2,59	Total: 777,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 13,43	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 777,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 2,59	Total: 259,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 15,03	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 259,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 2,59	Total: 259,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION	
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,47	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 259,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 2,59	Total: 259,00

1469
15

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION
Descrição: BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 9,00	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 259,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 2,59	Total: 259,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION
Descrição: BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 FF			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 9,14	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 259,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 096 Lance: 2,59	Total: 259,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: CHAMPION
Descrição: BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 FF			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 8,50	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 259,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 137 Lance: 18,28	Total: 274,20
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: TESOURA ÍRIS CURVA			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 37,29	Valor Unit.: 18,28	Total Item: 274,20
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 131 Lance: 18,28	Total: 274,20
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: TESOURA ÍRIS RETA			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 52,00	Valor Unit.: 18,28	Total Item: 274,20
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 332,93	Total: 1.997,58
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: AGIR	Modelo: PROTETC SEAL BASIC 31
Descrição: SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO MANUAL			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 878,80	Valor Unit.: 332,93	Total Item: 1.997,58
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 082 Lance: 9,80	Total: 980,00
Item: 1	Unidade: Frascos	Marca: INDALABOR	Modelo: INDAHES 012
Descrição: GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL PARA BOCHECHO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 35,04	Valor Unit.: 9,80	Total Item: 980,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 054 Lance: 4,36	Total: 436,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 15,10	Valor Unit.: 4,36	Total Item: 436,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 017 Lance: 3.131,40	Total: 15.657,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DENTEMED	Modelo: PRIME AIR 40 220V
Descrição: COMPRESSOR ODONTOLOGICO			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.300,00	Valor Unit.: 3.131,40	Total Item: 15.657,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 115 Lance: 56,30	Total: 281,50
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MAQUIRA	Modelo: CONE QUIMICO

1470


MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: POSICIONAMENTO DE FILME RADIOGRAFICO ADULTO E INFANRTIL

Quantidade: 5 Val. Ref.: 56,86 Valor Unit.: 56,30 Total Item: 281,50

LOTE 145 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 20,86 Total: 208,60

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Descrição: PORTA BROCA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 69,90 Valor Unit.: 20,86 Total Item: 208,60

LOTE 147 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 460,61 Total: 460,61

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: NMARTINS Modelo: NMARTINS

Descrição: AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL

Quantidade: 1 Val. Ref.: 556,75 Valor Unit.: 460,61 Total Item: 460,61

LOTE 148 Quant.: 1 Num: 092 Lance: 5,32 Total: 266,00

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: KERR DO BRASIL Modelo: KAVO BURS CARBIDE

Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06

Quantidade: 50 Val. Ref.: 6,59 Valor Unit.: 5,32 Total Item: 266,00

LOTE 149 Quant.: 1 Num: 093 Lance: 5,32 Total: 266,00

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: KERR DO BRASIL Modelo: KAVO BURS CARBIDE

Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04

Quantidade: 50 Val. Ref.: 7,53 Valor Unit.: 5,32 Total Item: 266,00

LOTE 150 Quant.: 1 Num: 026 Lance: 6,06 Total: 606,00

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Descrição: TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 19,95 Valor Unit.: 6,06 Total Item: 606,00

LOTE 151 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 6,20 Total: 372,00

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: BIODINAMICA Modelo: DIAMANTEC

Descrição: TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 10,15 Valor Unit.: 6,20 Total Item: 372,00

LOTE 156 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 8,39 Total: 419,50

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: GOLGRAN Modelo: LINHA GG

Descrição: ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 18,73 Valor Unit.: 8,39 Total Item: 419,50

LOTE 160 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 2,59 Total: 155,40

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: MICRODONT Modelo: CHAMPION

Descrição: BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F

Quantidade: 60 Val. Ref.: 8,50 Valor Unit.: 2,59 Total Item: 155,40

LOTE 161 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 2,59 Total: 155,40

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: MICRODONT Modelo: CHAMPION

Descrição: BROCA DIAMANTADA Nº 2.200

1271

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Quantidade: 60	Val. Ref.: 9,20	Valor Unit.: 2,59	Total Item: 155,40
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 031 Lance: 11,05	Total: 442,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: BROCA ENDO Z			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 56,70	Valor Unit.: 11,05	Total Item: 442,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 052 Lance: 8,39	Total: 251,70
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 8,83	Valor Unit.: 8,39	Total Item: 251,70
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 16,46	Total: 329,20
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIODINAMICA	Modelo: RETRAFLEX
Descrição: FIO RETRATOR GENGIVAL 00			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 37,06	Valor Unit.: 16,46	Total Item: 329,20
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 101 Lance: 55,32	Total: 2.212,80
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO MEDIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 72,50	Valor Unit.: 55,32	Total Item: 2.212,80
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 002 Lance: 55,32	Total: 2.212,80
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 81,03	Valor Unit.: 55,32	Total Item: 2.212,80
DIABETICOS EIRELI EPP		28.675.331/0001-40	27.999,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 113 Lance: 4,50	Total: 675,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: Ataque Gel / Biodinamica	Modelo: Ataque Gel / Biodinamica
Descrição: ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB C/3 SERINGAS DE 2,5ML)			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 14,39	Valor Unit.: 4,50	Total Item: 675,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 063 Lance: 23,50	Total: 4.230,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: Spident NOP / Spident	Modelo: Spident NOP / Spident
Descrição: AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
Quantidade: 180	Val. Ref.: 58,74	Valor Unit.: 23,50	Total Item: 4.230,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 131 Lance: 23,50	Total: 705,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: Spident NOP / Spident	Modelo: Spident NOP / Spident
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 69,04	Valor Unit.: 23,50	Total Item: 705,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 103 Lance: 135,93	Total: 2.718,60
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: Mepiadre / DFL	Modelo: Mepiadre / DFL
Descrição: ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)			

1072
M

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Quantidade: 20	Val. Ref.: 194,78	Valor Unit.: 135,93	Total Item: 2.718,60
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 125 Lance: 135,93	Total: 8.155,80
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: Mepisv / DFL	Modelo: Mepisv / DFL
Descrição: ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 206,50	Valor Unit.: 135,93	Total Item: 8.155,80
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 145 Lance: 13,56	Total: 2.034,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: Benzotop / DFL	Modelo: Benzotop / DFL
Descrição: ANESTÉSICO TÓPICO GEL TIPO BENZOCAÍNA (POTE COM 12G)			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 15,14	Valor Unit.: 13,56	Total Item: 2.034,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 071 Lance: 5,16	Total: 154,80
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Biodinamica / Biodinamica	Modelo: Biodinamica / Biodinamica
Descrição: FORMOCRESOL (10ML)			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 9,23	Valor Unit.: 5,16	Total Item: 154,80
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 060 Lance: 6,95	Total: 1.390,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: Sugador de Saliva / Shangay	Modelo: Sugador de Saliva / Shangay
Descrição: SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT COM 40 UNIDADES)			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 22,86	Valor Unit.: 6,95	Total Item: 1.390,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 1,25	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: Preven / Preven	Modelo: Preven / Preven
Descrição: TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 7,25	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 50,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 003 Lance: 12,09	Total: 3.627,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Master Bond / Biodinamica	Modelo: Master Bond / Biodinamica
Descrição: ADESIVO ODONTOLÓGICO 5ML			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 30,23	Valor Unit.: 12,09	Total Item: 3.627,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 018 Lance: 10,56	Total: 528,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Master Fill / Biodinamica	Modelo: Master Fill / Biodinamica
Descrição: RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 E			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 71,48	Valor Unit.: 10,56	Total Item: 528,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 074 Lance: 10,56	Total: 528,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Master Fill / Biodinamica	Modelo: Master Fill / Biodinamica
Descrição: RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 E			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 72,44	Valor Unit.: 10,56	Total Item: 528,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 102 Lance: 10,56	Total: 528,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Master Fill / Biodinamica	Modelo: Master Fill / Biodinamica
Descrição: RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 E			

1473
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 50 Val. Ref.: 85,16 Valor Unit.: 10,56 Total Item: 528,00

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 017 Lance: 10,56 **Total: 528,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Master Fill / Biodinamica Modelo: Master Fill / Biodinamica

Descrição: RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 E

Quantidade: 50 Val. Ref.: 90,64 Valor Unit.: 10,56 Total Item: 528,00

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 10,56 **Total: 528,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Master Fill / Biodinamica Modelo: Master Fill / Biodinamica

Descrição: RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 E

Quantidade: 50 Val. Ref.: 98,00 Valor Unit.: 10,56 Total Item: 528,00

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 079 Lance: 10,56 **Total: 528,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Master Fill / Biodinamica Modelo: Master Fill / Biodinamica

Descrição: RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 E

Quantidade: 50 Val. Ref.: 114,82 Valor Unit.: 10,56 Total Item: 528,00

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 13,18 **Total: 790,80**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Master Flow / Biodinamica Modelo: Master Flow / Biodinamica

Descrição: RESINA FLOW (COR A2)

Quantidade: 60 Val. Ref.: 41,67 Valor Unit.: 13,18 Total Item: 790,80

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 1,25 **Total: 50,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Preven / Preven Modelo: Preven / Preven

Descrição: TIRA MATRIZ EM AÇO- 5MM

Quantidade: 40 Val. Ref.: 3,10 Valor Unit.: 1,25 Total Item: 50,00

LOTE 116 Quant.: 1 Num: 017 Lance: 1,25 **Total: 250,00**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: Preven / Preven Modelo: Preven / Preven

Descrição: TIRA DE POLIESTER C /50

Quantidade: 200 Val. Ref.: 7,08 Valor Unit.: 1,25 Total Item: 250,00

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 24.564.626/0001-99 30.865,20

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 38,00 **Total: 760,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: PROCARE Modelo: AGULHA GENGIVAL

Descrição: AGULHA EXTRA-CURTA 15X0,30 – 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)

Quantidade: 20 Val. Ref.: 53,40 Valor Unit.: 38,00 Total Item: 760,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 4,50 **Total: 225,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: MISSNER Modelo: FITA PARA AUTOCLAVE

Descrição: FITA PARA AUTOCLAVE 19X30

Quantidade: 50 Val. Ref.: 4,99 Valor Unit.: 4,50 Total Item: 225,00

LOTE 103 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 120,00 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: Rolos Marca: HOSPFLEX Modelo: PAPEL GRAU

1274
10

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO 200MM X 100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 224,42 Valor Unit.: 120,00 Total Item: 7.200,00

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 8,00 **Total: 800,00**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: BIOTECH Modelo: TOUCA DESCARTÁVEL

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES

Quantidade: 100 Val. Ref.: 19,60 Valor Unit.: 8,00 Total Item: 800,00

LOTE 110 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 18,00 **Total: 1.800,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MEDIX Modelo: LUVA DE PROCEDIMENTO

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100

Quantidade: 100 Val. Ref.: 55,25 Valor Unit.: 18,00 Total Item: 1.800,00

LOTE 111 Quant.: 1 Num: 011 Lance: 18,00 **Total: 2.700,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MEDIX Modelo: LUVA DE PROCEDIMENTO

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100

Quantidade: 150 Val. Ref.: 53,00 Valor Unit.: 18,00 Total Item: 2.700,00

LOTE 112 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 18,00 **Total: 9.000,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MEDIX Modelo: LUVA DE PROCEDIMENTO

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100

Quantidade: 500 Val. Ref.: 46,72 Valor Unit.: 18,00 Total Item: 9.000,00

LOTE 114 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 5,00 **Total: 1.000,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: MISSNER Modelo: FITA PARA AUTOCLAVE

Descrição: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M

Quantidade: 200 Val. Ref.: 10,11 Valor Unit.: 5,00 Total Item: 1.000,00

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 40,00 **Total: 4.000,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: RIOQUIMICA Modelo: VESELINA SÓLIDA

Descrição: VASELINA SÓLIDA 500GR

Quantidade: 100 Val. Ref.: 53,00 Valor Unit.: 40,00 Total Item: 4.000,00

LOTE 119 Quant.: 1 Num: 139 Lance: 18,00 **Total: 1.080,00**

Item: 1 Unidade: Frascos Marca: SOFT WATER Modelo: ÁGUA DESTILADA

Descrição: ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS

Quantidade: 60 Val. Ref.: 32,21 Valor Unit.: 18,00 Total Item: 1.080,00

LOTE 128 Quant.: 1 Num: 128 Lance: 20,00 **Total: 1.000,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: CARESTREAM Modelo: REVELADOR

Descrição: REVELADOR E FIXADOR ODONTOLOGICO

Quantidade: 50 Val. Ref.: 25,00 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 1.000,00

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 9,00 **Total: 900,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: CICLOFARMA Modelo: SABONETE LIQUIDO

1225
✍

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: SABONETE LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 10,40 Valor Unit.: 9,00 Total Item: 900,00

LOTE 159 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 3,40 **Total: 10,20**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: EVEN Modelo: CREME DENTAL

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 1100 PPM

Quantidade: 3 Val. Ref.: 3,67 Valor Unit.: 3,40 Total Item: 10,20

LOTE 163 Quant.: 1 Num: 137 Lance: 13,00 **Total: 390,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: ABC Modelo: BRUNIDOR

Descrição: BRUNIDOR DUPLO Nº 2

Quantidade: 30 Val. Ref.: 13,06 Valor Unit.: 13,00 Total Item: 390,00

APOGEU CENTER 02.911.193/0001-68 **125.715,87**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 3,40 **Total: 2.720,00**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: SS PLUS Modelo: SS PLUS

Descrição: ALGODÃO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES)

Quantidade: 800 Val. Ref.: 6,58 Valor Unit.: 3,40 Total Item: 2.720,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 13,15 **Total: 1.315,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: HILLO Modelo: HILLO

Descrição: FIO DENTAL (500M)

Quantidade: 100 Val. Ref.: 14,69 Valor Unit.: 13,15 Total Item: 1.315,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 5,95 **Total: 1.487,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Descrição: FLÚOR TÓPICO GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO – 200 ML)

Quantidade: 250 Val. Ref.: 6,59 Valor Unit.: 5,95 Total Item: 1.487,50

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 144 Lance: 7,35 **Total: 1.102,50**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: SS PLUS Modelo: SS PLUS

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS, FIXAÇÃO COM ESLÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 150 Val. Ref.: 28,59 Valor Unit.: 7,35 Total Item: 1.102,50

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 5,10 **Total: 102,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: SUPERMEDY Modelo: SUPERMEDY

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 18,23 Valor Unit.: 5,10 Total Item: 102,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 2,45 **Total: 122,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Descrição: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)

Quantidade: 50 Val. Ref.: 5,78 Valor Unit.: 2,45 Total Item: 122,50

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 10,15 **Total: 101,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

1476


**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: PLACA DE VIDRO POLIDA (MÉDIA)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 21,77 Valor Unit.: 10,15 Total Item: 101,50

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 3,25 **Total: 32,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: OGP Modelo: OGP

Descrição: POTE DAPEN (VIDRO)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 5,37 Valor Unit.: 3,25 Total Item: 32,50

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 114 Lance: 27,15 **Total: 814,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: KONNEN Modelo: KONNEN

Descrição: ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO)

Quantidade: 30 Val. Ref.: 52,52 Valor Unit.: 27,15 Total Item: 814,50

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 27,15 **Total: 814,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: KONNEN Modelo: KONNEN

Descrição: ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO)

Quantidade: 30 Val. Ref.: 52,97 Valor Unit.: 27,15 Total Item: 814,50

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 086 Lance: 27,15 **Total: 814,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: KONNEN Modelo: KONNEN

Descrição: ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)

Quantidade: 30 Val. Ref.: 59,73 Valor Unit.: 27,15 Total Item: 814,50

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 11,80 **Total: 708,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: CASSIFLEX Modelo: CASSIFLEX

Descrição: CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 – CAIXA C/ 12

Quantidade: 60 Val. Ref.: 11,82 Valor Unit.: 11,80 Total Item: 708,00

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 8,70 **Total: 261,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: KONNEN Modelo: KONNEN

Descrição: ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1

Quantidade: 30 Val. Ref.: 68,89 Valor Unit.: 8,70 Total Item: 261,00

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 114 Lance: 3,50 **Total: 210,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Descrição: ESPELHO CLÍNICO Nº 5

Quantidade: 60 Val. Ref.: 10,49 Valor Unit.: 3,50 Total Item: 210,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 79,70 **Total: 2.391,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: SKAY Modelo: SKAY

Descrição: FÓRCEPS 150 – ADULTO

Quantidade: 30 Val. Ref.: 163,76 Valor Unit.: 79,70 Total Item: 2.391,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 79,70 **Total: 2.391,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: SKAY Modelo: SKAY

Descrição: FÓRCEPS 151 – ADULTO

1177
20

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 30	Val. Ref.: 161,93	Valor Unit.: 79,70	Total Item: 2.391,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 052 Lance: 79,70	Total: 2.391,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SKAY	Modelo: SKAY
Descrição: FÓRCEPS 16 – ADULTO			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 135,79	Valor Unit.: 79,70	Total Item: 2.391,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 79,70	Total: 2.391,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SKAY	Modelo: SKAY
Descrição: FÓRCEPS 17 – ADULTO			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 139,66	Valor Unit.: 79,70	Total Item: 2.391,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 090 Lance: 79,70	Total: 2.391,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SKAY	Modelo: SKAY
Descrição: FÓRCEPS 18L – ADULTO			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 95,71	Valor Unit.: 79,70	Total Item: 2.391,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 135 Lance: 79,70	Total: 2.391,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SKAY	Modelo: SKAY
Descrição: FÓRCEPS 18R –ADULTO			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 92,98	Valor Unit.: 79,70	Total Item: 2.391,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 100 Lance: 79,70	Total: 2.391,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SKAY	Modelo: SKAY
Descrição: FÓRCEPS 69 – ADULTO			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 118,35	Valor Unit.: 79,70	Total Item: 2.391,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 025 Lance: 79,70	Total: 1.594,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SKAY	Modelo: SKAY
Descrição: FÓRCEPS INFANTIL Nº 01			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 139,64	Valor Unit.: 79,70	Total Item: 1.594,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 123 Lance: 79,70	Total: 1.594,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: SKAY	Modelo: SKAY
Descrição: FÓRCEPS INFANTIL Nº 02			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 139,64	Valor Unit.: 79,70	Total Item: 1.594,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 054 Lance: 8,85	Total: 531,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: KONNEN	Modelo: KONNEN
Descrição: PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N 317			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 20,12	Valor Unit.: 8,85	Total Item: 531,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 038 Lance: 19,90	Total: 398,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MARINOX	Modelo: MARINOX
Descrição: PORTA MATRIZ TOFLLEMIRE			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 52,07	Valor Unit.: 19,90	Total Item: 398,00

1278
/

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 94,15	Total: 54.607,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: SS WHITE	Modelo: SS WHITE	
Descrição: ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)				
Quantidade: 580	Val. Ref.: 123,61	Valor Unit.: 94,15	Total Item: 54.607,00	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 57,90	Total: 347,40
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: FLEXINOX	Modelo: FLEXINOX	
Descrição: PORTA - ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 08X10 CM.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 72,31	Valor Unit.: 57,90	Total Item: 347,40	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 12,30	Total: 1.845,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	
Descrição: GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UND COM 09 FIOS)				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 38,08	Valor Unit.: 12,30	Total Item: 1.845,00	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 1,99	Total: 5,97
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ICE	Modelo: ICE	
Descrição: MINI CREME DENTAL 50 GRAMAS				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 6,15	Valor Unit.: 1,99	Total Item: 5,97	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 41,20	Total: 4.120,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO	
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 3-0 (CX COM 24 UNIDADES)				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 111,94	Valor Unit.: 41,20	Total Item: 4.120,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 1,60	Total: 64,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN	
Descrição: TIRA MATRIZ EM AÇO- 7MM				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 3,10	Valor Unit.: 1,60	Total Item: 64,00	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 2,15	Total: 53,75
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: OGP	Modelo: OGP	
Descrição: ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 8,79	Valor Unit.: 2,15	Total Item: 53,75	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 41,65	Total: 1.041,25
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MARINOX	Modelo: MARINOX	
Descrição: SERINGA CARPULE - POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO.				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 70,86	Valor Unit.: 41,65	Total Item: 1.041,25	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 14,15	Total: 283,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX	
Descrição: SONDA MILIMETRADA WILLIANS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 46,60	Valor Unit.: 14,15	Total Item: 283,00	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 37,30	Total: 559,50

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

1179

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: 6BINVENT	Modelo: 6BINVENT
Descrição: TESOURA METZENBAUM 15CM RETA			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 59,06	Valor Unit.: 37,30	Total Item: 559,50
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 108 Lance: 1,75	Total: 350,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BELIFE	Modelo: BELIFE
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 11,10	Valor Unit.: 1,75	Total Item: 350,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 055 Lance: 1,90	Total: 190,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BELIFE	Modelo: BELIFE
Descrição: MÁSCARA N95			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 5,00	Valor Unit.: 1,90	Total Item: 190,00
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 115 Lance: 9,70	Total: 776,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: CUNHA DE MADEIRA			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 27,42	Valor Unit.: 9,70	Total Item: 776,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 4,25	Total: 15.937,50
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO
Descrição: BOLSA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM MEDIA DE 18CM, LARGURA POR 09CM, ALTURA PLÁSTICA 0,20CM E ZIPER			
Quantidade: 3.750	Val. Ref.: 32,80	Valor Unit.: 4,25	Total Item: 15.937,50
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 146 Lance: 4,25	Total: 5.312,50
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO
Descrição: BOLSA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM MEDIA DE 18CM, LARGURA POR 09CM, ALTURA PLÁSTICA 0,20CM E ZIPER			
Quantidade: 1.250	Val. Ref.: 32,80	Valor Unit.: 4,25	Total Item: 5.312,50
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 054 Lance: 18,95	Total: 1.516,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: FLEXINOX	Modelo: FLEXINOX
Descrição: BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR 22X9X1,5 CM			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 72,20	Valor Unit.: 18,95	Total Item: 1.516,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 101 Lance: 8,70	Total: 435,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: KONNEN	Modelo: KONNEN
Descrição: FOICE 00			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 51,83	Valor Unit.: 8,70	Total Item: 435,00
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 112 Lance: 8,70	Total: 261,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: KONNEN	Modelo: KONNEN
Descrição: CURETA MAC CALL 13-14			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 55,63	Valor Unit.: 8,70	Total Item: 261,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 070 Lance: 8,70	Total: 261,00

1482

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: KONNEN	Modelo: KONNEN
Descrição: CURETA MAC CALL 17-18			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 60,55	Valor Unit.: 8,70	Total Item: 261,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 011 Lance: 8,70	Total: 261,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: KONNEN	Modelo: KONNEN
Descrição: CURETA GRACEY 5-6			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 56,96	Valor Unit.: 8,70	Total Item: 261,00
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 024 Lance: 21,70	Total: 325,50
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: PEDRA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES PERIODONTIA NUMERO 186.			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 51,52	Valor Unit.: 21,70	Total Item: 325,50
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 136 Lance: 1,40	Total: 280,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: AAF	Modelo: AAF
Descrição: ESCOVA DE ROBSON UTILIZADO PARA PROFILAXIA			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 3,45	Valor Unit.: 1,40	Total Item: 280,00
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 034 Lance: 75,00	Total: 75,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SDIAS	Modelo: SDIAS
Descrição: PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 280,88	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 75,00
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 107 Lance: 75,00	Total: 75,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SDIAS	Modelo: SDIAS
Descrição: PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 239,24	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 75,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 145 Lance: 590,00	Total: 590,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SDIAS	Modelo: SDIAS
Descrição: AVENTAL DE CHUMBO ADULTO			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 597,86	Valor Unit.: 590,00	Total Item: 590,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 065 Lance: 8,40	Total: 252,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: KONNEN	Modelo: KONNEN
Descrição: APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 16,83	Valor Unit.: 8,40	Total Item: 252,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 087 Lance: 9,30	Total: 279,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: JON	Modelo: JON
Descrição: BABADOR ADULTO - BABADOR DE PLÁSTICO COM FECHO EM VELCRO.			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 15,49	Valor Unit.: 9,30	Total Item: 279,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 118 Lance: 4,95	Total: 148,50
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA

14871
MS

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Descrição: COLGADURA INDIVIDUAL.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 8,73 Valor Unit.: 4,95 Total Item: 148,50

LOTE 155 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 10,65 **Total: 2.130,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: MEDFIO Modelo: MEDFIO

Descrição: DEDEIRA ESCOVA DENTAL E MASSAGEADOR PARA BEBÊ.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 15,66 Valor Unit.: 10,65 Total Item: 2.130,00

LOTE 157 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 13,90 **Total: 417,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PLASTIC Modelo: PLASTIC

Descrição: ESCOVA DE CUSPIDEIRA.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 15,92 Valor Unit.: 13,90 Total Item: 417,00

LOTE 165 Quant.: 1 Num: 086 Lance: 8,70 **Total: 261,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: KONNEN Modelo: KONNEN

Descrição: ESPÁTULA Nº 07

Quantidade: 30 Val. Ref.: 23,39 Valor Unit.: 8,70 Total Item: 261,00

LOTE 166 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 13,40 **Total: 536,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: BAC Modelo: BAC

Descrição: FILME DE PVC - TRANSPARENTE COM 28 CM EM 100 METROS DE ROLO

Quantidade: 40 Val. Ref.: 19,88 Valor Unit.: 13,40 Total Item: 536,00

LOTE 169 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 11,00 **Total: 660,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: AAF Modelo: AAF

Descrição: SELANTE POLIMERIZAVEL - QUE PERMITA APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO

Quantidade: 60 Val. Ref.: 14,81 Valor Unit.: 11,00 Total Item: 660,00

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **44.223.526/0001-06** **11.542,00**

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 018 Lance: 12,35 **Total: 370,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Kavo/Kerr Modelo: FG 702 C

Descrição: BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA)

Quantidade: 30 Val. Ref.: 16,15 Valor Unit.: 12,35 Total Item: 370,50

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 12,35 **Total: 370,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Kavo/Kerr Modelo: FG 703 C

Descrição: BROCA CIRÚRGICA 703 (HASTE LONGA)

Quantidade: 30 Val. Ref.: 16,35 Valor Unit.: 12,35 Total Item: 370,50

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 12,35 **Total: 370,50**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Kavo/Kerr Modelo: FG 6 C

Descrição: BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 06

Quantidade: 30 Val. Ref.: 12,89 Valor Unit.: 12,35 Total Item: 370,50

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 134 Lance: 13,62 **Total: 408,60**

1182

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Kavo/Kerr Modelo: Zekrya 23mm
Descrição: BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (HASTE LONGA)
Quantidade: 30 Val. Ref.: 26,01 Valor Unit.: 13,62 Total Item: 408,60

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 061 Lance: 28,90 Total: 2.890,00

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: FGM/Dentscare Modelo: Maxxion R kit
Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ10G E LÍQUIDO 8G)
Quantidade: 100 Val. Ref.: 59,51 Valor Unit.: 28,90 Total Item: 2.890,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 007 Lance: 7,55 Total: 755,00

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MK Life Modelo: Microaplicador Regular c/100
Descrição: PINCEL DESCARTAVÉL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO- MICROBUSH CX CM 100 (UND)
Quantidade: 100 Val. Ref.: 13,99 Valor Unit.: 7,55 Total Item: 755,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 142 Lance: 27,30 Total: 1.092,00

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: FGM/Dentscare Modelo: Duofluorid XII 6%
Descrição: VERNIZ COM FLÚOR C 10ML
Quantidade: 40 Val. Ref.: 37,47 Valor Unit.: 27,30 Total Item: 1.092,00

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 043 Lance: 39,90 Total: 1.995,00

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: Maquira Modelo: Hemospon c/10
Descrição: ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA COM 10 UNID)
Quantidade: 50 Val. Ref.: 64,11 Valor Unit.: 39,90 Total Item: 1.995,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 45,59 Total: 2.279,50

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: Technofio Modelo: Fio Seda 4.0 c/24
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 4-0 (CAIXA C/ 24 UNIDADES)
Quantidade: 50 Val. Ref.: 104,43 Valor Unit.: 45,59 Total Item: 2.279,50

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 21,00 Total: 420,00

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: Maquira Modelo: Hydcal
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE C/ 02 UNIDADES
Quantidade: 20 Val. Ref.: 47,00 Valor Unit.: 21,00 Total Item: 420,00

LOTE 168 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 9,84 Total: 590,40

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: MK Life Modelo: Ponta Shofu Esférica
Descrição: PONTA SHOFFU EM FORMATO ESFÉRICO PARA ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 60 Val. Ref.: 17,98 Valor Unit.: 9,84 Total Item: 590,40

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI 12.395.255/0001-80 9.302,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 31,15 Total: 311,50

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MAXICOR Modelo: MAXICOR
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES
Quantidade: 10 Val. Ref.: 40,50 Valor Unit.: 31,15 Total Item: 311,50

1483

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 31,15	Total: 623,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MAXICOR	Modelo: MAXICOR	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 51,37	Valor Unit.: 31,15	Total Item: 623,00	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 37,25	Total: 1.117,50
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: COOPERFLEX	Modelo: COOPERFLEX	
Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 49,26	Valor Unit.: 37,25	Total Item: 1.117,50	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 145,00	Total: 7.250,00
Item: 1	Unidade: Rolos	Marca: ZERMATT	Modelo: ZERMATT	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MM				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 184,00	Valor Unit.: 145,00	Total Item: 7.250,00	
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI			09.560.267/0001-08	17.900,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 270,00	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DENTEMED	Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F	
Descrição: MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 1.417,76	Valor Unit.: 270,00	Total Item: 2.700,00	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 280,00	Total: 2.800,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DENTEMED	Modelo: PRIME CX207-W-2	
Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 684,84	Valor Unit.: 280,00	Total Item: 2.800,00	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 520,00	Total: 5.200,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DENTEMED	Modelo: MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS SILVER ANATOMICO	
Descrição: MOCHO ODONTOLÓGICO ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO COM PVC E AJUSTE DE ALTURA				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 980,00	Valor Unit.: 520,00	Total Item: 5.200,00	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 700,00	Total: 4.200,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DENTEMED	Modelo: DESTILADORA PRIME - 110V OU 220V	
Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES CAPACIDADE DE 4 LITROS				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 1.607,08	Valor Unit.: 700,00	Total Item: 4.200,00	
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 300,00	Total: 3.000,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DENTEMED	Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	
Descrição: CANETA BAIXA ROTAÇÃO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 600,00	Valor Unit.: 300,00	Total Item: 3.000,00	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA			49.464.926/0001-27	25.599,50

1484

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 105 Quant.: 1 Num: 056 Lance: 4.950,00 **Total: 19.800,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: SANTAREM Modelo: 21 L

Descrição: AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS PORTA CONSTITUÍDA EM AÇO INOX, VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO;

Quantidade: 4 Val. Ref.: 5.295,00 **Valor Unit.: 4.950,00** Total Item: 19.800,00

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 034 Lance: 5,10 **Total: 1.785,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO 1L Marca: BELLOBELLA Modelo: ÁLCOOL ETÍL. 70% LITRO

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% LITRO

Quantidade: 350 Val. Ref.: 9,47 **Valor Unit.: 5,10** Total Item: 1.785,00

LOTE 121 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 5,00 **Total: 4.000,00**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: BRASILEIRO Modelo: GUARDANAPO 23 X 23

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL 23X23

Quantidade: 800 Val. Ref.: 5,72 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 122 Quant.: 1 Num: 034 Lance: 14,50 **Total: 14,50**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: DUBELE Modelo: PAPEL TOALHA C/ 1000 F

Descrição: PAPEL TOALHA C 1000 FOLHAS

Quantidade: 1 Val. Ref.: 15,78 **Valor Unit.: 14,50** Total Item: 14,50

NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 07.253.536/0001-68 **389,00**

LOTE 158 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 3,89 **Total: 389,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: TECHNOFIO Modelo: CAIXA C/ 24

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0 - PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 3,89 **Valor Unit.: 3,89** Total Item: 389,00



PREGOEIRO: GIVALDO INACIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO: JOSÉ BATISTA NETO

1638
[Handwritten signature]

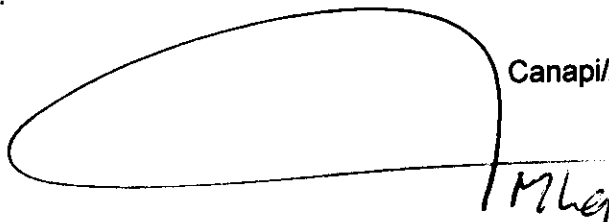
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 33/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, em favor da(s) empresa(s) **DENTAL MARIA-ME CNPJ 09.222.369/0001-13, DIABÉTICOS EIRELI EPP CNPJ 28.675.331/0001-40, TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 24.564.626/0001-99, APOGEU CENTER CNPJ 02.911.193/0001-68, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ 44.223.526/0001-06, ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI CNPJ 12.395.255/0001-80, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ 09.560.267/0001-08, LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.464.926/0001-27, NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 07.253.536/0001-68**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 06 de dezembro de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1; Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal; aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 30 de novembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, De Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

EVAMARA LEITE DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:25A5415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.602.078/0001-98;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, visando atender às necessidades da secretaria de Educação do poder executivo do município de Canapi/AL.

Valor Contratado: **RS 5.810.763,96 (cinco milhões oitocentos e dez mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Vigência do Contrato: **12 (doze) meses.**

Data de Celebração: 24/11/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima, Luiz Vieira da Silva e Marcos Antônio Costa dos Santos.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A164F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80.

OBJETO: Prestação de serviço de procedimentos de prótese dentária, de acordo com a prévia liberação da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Dos Valores atualizados: o valor unitário das próteses dentárias que perfaz a ordem de RS 150,00 (cento e cinquenta reais), por força deste instrumento passa para RS 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Celebrado: 04/12/2023

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio José Caetano Gonçalves

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A62E6CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2023.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 33/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, em favor da(s) empresa(s) **DENTAL MARIA-ME CNPJ 09.222.369/0001-13, DIABÉTICOS EIRELI EPP CNPJ 28.675.331/0001-40, TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 24.564.626/0001-99, APOGEU CENTER CNPJ 02.911.193/0001-68, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**

CNPJ 44.223.526/0001-06, ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI CNPJ 12.395.255/0001-80, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ 09.560.267/0001-08, LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.464.926/0001-27, NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 07.253.536/0001-68, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 06 de dezembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:367FF664

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023-ARP

CONTRATO Nº 003/2023-ARP. Origem da Licitação: ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE06/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SRP (Prefeitura de Pão de Açúcar/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: **ANDERSON SOARES COSTA-ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.268.942/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO. Celebração: 10/11/2023. Vigência: até 10/11/2024. Valor global: R\$ 69.099,97 (sessenta e nove mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Anderson Soares Costa, Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 10 de novembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:B997D239

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE36/2023

Pregão Eletrônico nº 36/2023

Processo Administrativo nº 0904007/2023

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa R. TAVARES DE BARROS ME, inscrita no CNPJ nº 07.286.919/0001-32, com sede na Rua Alípio Teixeira Gueiros, 68, Centro, Capoeiras/PE, representada por Roberto Tavares de Barros, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 034.978.754-90.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado nos itens 1, 2, 3, 4 e 6 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 36/2023.

Preço global R\$: 54.380,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos oitenta reais).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE36/2023

Pregão Eletrônico nº 36/2023

Processo Administrativo nº 0904007/2023

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, Nº 20, Centro, Ipameri/GO, representada por Bruna Alves de Souza, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 035.389.051-00.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado nos itens 5, 20, 21, 22, 25, 27, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 36/2023.

Preço global R\$: 22.935,00 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 003.PE36/2023

Pregão Eletrônico nº 36/2023

Processo Administrativo nº 0904007/2023

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, Nº 197, Arroio Feliz, Feliz/RS, representada por José Ricardo Stroehrer, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 003.265.490-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 24, 26 e 32 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 36/2023.

Preço global R\$: 28.990,80 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 004.PE36/2023

Pregão Eletrônico nº 36/2023

Processo Administrativo nº 0904007/2023

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 45.438.114/0001-56, com sede na Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101, Lourdes, Juiz de Fora/MG, representada por Alonso Pereira Tavares, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 167.856.146-00.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado nos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 45 e 46 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 36/2023.

Preço global R\$: 111.431,20 (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

1649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 12 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27 localizada na Rua André Vidal de Negreiros nº565 Bairro São Jose, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, Email: lr_distribuidora@outlook.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Leticia Rabelo Ferreira, inscrito no CPF nº136.619.234-63 e RG nº4007202-9 SSP/AL de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 113/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
105	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS PORTA CONSTITUÍDA EM AÇO INOX, VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO;	Unidades	SANTAREM	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00

1642

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

107	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% LITRO	FRASCO 1L	BELLOBELLA	350	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00
121	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23	Pacotes	BRASILEIRO	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
122	PAPEL TOALHA C 1000 FOLHAS	Pacotes	DUBELE	1	R\$ 14,50	R\$ 14,50
VALOR TOTAL						R\$ 25.599,50

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

1603
✓

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.


Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

1644


g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16/11/23

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

1646
4

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

1647

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

1648

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16/12/23
A

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

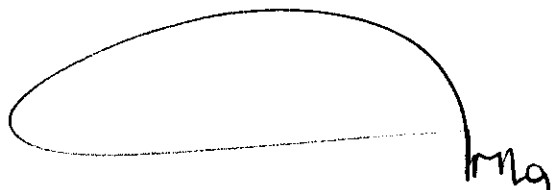
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 12 de dezembro de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.12.12 19:53:30
-03'00"

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Beneficiário
Leticia Rabelo Ferreira
Representante Legal

16/90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 12 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.911.193/0001-68 localizada na Rua 2ª Travessa Padre Oseas Cavalcante nº 48 Bairro Novo Carmelo Cidade de Camaragibe Estado de Pernambuco, Email: apogeucenter@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Sergio Santos, inscrito no CPF nº 793.411.874-00 e RG nº 4.184.142 SSP/PE de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 115/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
6	ALGODÃO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacotes	SS PLUS	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
28	FIO DENTAL (500M)	Unidades	HILLO	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
30	FLÚOR TÓPICO GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO – 200 ML)	Unidades	IODONTOSUL	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50

1651

34	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS, FIXAÇÃO COM ESLÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	SS PLUS	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	SUPERMEDY	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
38	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	Unidades	IODONTOSUL	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
42	PLACA DE VIDRO POLIDA (MÉDIA)	Unidades	PREVEN	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
44	POTE DAPEN (VIDRO)	Unidades	OGP	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
49	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO)	Unidades	KONNEN	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
50	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO)	Unidades	KONNEN	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
51	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)	Unidades	KONNEN	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
54	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 – CAIXA C/ 12	Caixas	CASSIFLEX	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
56	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	Unidades	KONNEN	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	Unidades	IODONTOSUL	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
59	FÓRCEPS 150 – ADULTO	Unidades	SKAY	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
60	FÓRCEPS 151 – ADULTO	Unidades	SKAY	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
61	FÓRCEPS 16 – ADULTO	Unidades	SKAY	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
62	FÓRCEPS 17 – ADULTO	Unidades	SKAY	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
63	FÓRCEPS 18L – ADULTO	Unidades	SKAY	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
64	FÓRCEPS 18R – ADULTO	Unidades	SKAY	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
65	FÓRCEPS 69 – ADULTO	Unidades	SKAY	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
66	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	Unidades	SKAY	20	R\$ 79,70	R\$ 1.594,00

1652
2591
[Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

67	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	Unidades	SKAY	20	R\$ 79,70	R\$ 1.594,00
69	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N 317	Unidades	KONNEN	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00
70	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	Unidades	MARINOX	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
71	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	Caixas	SS WHITE	580	R\$ 94,15	R\$ 54.607,00
72	PORTA - ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 08X10 CM.	Unidades	FLEXINOX	6	R\$ 57,90	R\$ 347,40
73	GAZE 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UND COM 09 FIOS)	Pacotes	KASMED	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
83	MINI CREME DENTAL 50 GRAMAS	Unidades	ICE	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97
84	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 (CX COM 24 UNIDADES)	Caixas	MEDFIO	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
95	TIRA MATRIZ EM AÇO- 7MM	Unidades	PREVEN	40	R\$ 1,60	R\$ 64,00
96	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	Unidades	OGP	25	R\$ 2,15	R\$ 53,75
98	SERINGA CARPULE - POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO.	Unidades	MARINOX	25	R\$ 41,65	R\$ 1.041,25
99	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM	Unidades	CASSIFLEX	20	R\$ 14,15	R\$ 283,00
102	TESOURA METZENBAUM 15CM RETA	Unidades	6BINVENT	15	R\$ 37,30	R\$ 559,50
106	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	Unidades	BELIFE	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
109	MÁSCARA N95	Unidades	BELIFE	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00

1653

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

124	CUNHA DE MADEIRA	Pacotes	IODONTOSUL	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
133	BOLSA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM MEDIA DE 18CM, LARGURA POR 09CM, ALTURA PLASTICA 0,20CM E ZIPER	Unidades	MEDFIO	3750	R\$ 4,25	R\$ 15.937,50
134	BOLSA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM MEDIA DE 18CM, LARGURA POR 09CM, ALTURA PLASTICA 0,20CM E ZIPER	Unidades	MEDFIO	1250	R\$ 4,25	R\$ 5.312,50
135	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR 22X9X1,5 CM	Unidades	FLEXINOX	80	R\$ 18,95	R\$ 1.516,00
136	FOICE 00	Unidades	KONNEN	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
137	CURETA MAC CALL 13-14	Unidades	KONNEN	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
138	CURETA MAC CALL 17-18	Unidades	KONNEN	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
139	CURETA GRACEY 5-6	Unidades	KONNEN	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
140	PEDRA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES PERIODONTIA NUMERO 186.	Unidades	IODONTOSUL	15	R\$ 21,70	R\$ 325,50
141	ESCOVA DE ROBSON UTILIZADO PARA PROFILAXIA	Unidades	AAF	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
143	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	Unidade	SDIAS	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
144	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	Unidade	SDIAS	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
146	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	Unidade	SDIAS	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
152	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	Unidades	KONNEN	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00

153	BABADOR ADULTO - BABADOR DE PLÁSTICO COM FECHO EM VELCRO.	Unidades	JON	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
154	COLGADURA INDIVIDUAL.	Unidades	LYSANDA	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
155	DEDEIRA ESCOVA DENTAL E MASSAGEADOR PARA BEBÊ.	Unidades	MEDFIO	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
157	ESCOVA DE CUSPIDEIRA.	Unidades	PLASTIC	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
165	ESPÁTULA Nº 07	Unidades	KONNEN	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
166	FILME DE PVC - TRANSPARENTE COM 28 CM EM 100 METROS DE ROLO	Unidades	BAC	40	R\$ 13,40	R\$ 536,00
169	SELANTE POLIMERIZAVEL - QUE PERMITA APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO	Unidades	AAF	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL						R\$ 125.715,87

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

1655
44

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

1656
9591

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

1652
16591

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

1658
4591
490

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

1659
A

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

1660
8

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

1661

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

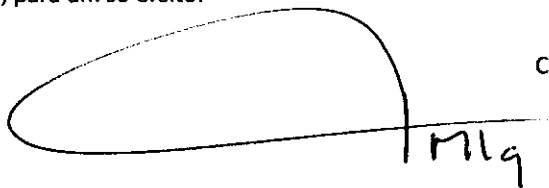
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 12 de dezembro de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

SERGIO
SANTOS:79341187400
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário
Sergio Santos
Representante Legal

Assinado de forma digital por SERGIO
SANTOS:79341187400
Dados: 2023.12.18 16:06:13 -03'00'

1662

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 12 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº09.560.267/0001-08 localizada na Rua Antonio Gravata nº80 Bairro Betania Cidade Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, Email: betaniamed@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Leonardo Antonio Rodrigues Cury, inscrito no CPF nº758.729.606-97 e RG nºM-4010917 SSP/MG de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 116/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
52	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	DENTEMED	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidades	DENTEMED	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
115	MOCHO ODONTOLÓGICO ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO COM PVC	Unidades	DENTEMED	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00

1663
①

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

	E AJUSTE DE ALTURA					
118	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES CAPACIDADE DE 4 LITROS	Unidades	DENTEMED	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
126	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	DENTEMED	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.900,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

1664
/26

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

1665
LR

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e

apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

1667

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

1669
1669

- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

1670
✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 12 de dezembro de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

BETANIAMED COMERCIAL
LTDA:09560267000108

Assinado de forma digital por BETANIAMED
COMERCIAL LTDA:09560267000108
Dados: 2023.12.14 09:17:29 -03'00'

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
Fornecedor Beneficiário
Leonardo Antonio Rodrigues Cury
Representante Legal

1671

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 12 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 09.222.369/0001-13 localizada na Rua Erê nº34 Bairro Prado Cidade Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu administrador o Srº **Gracielle Vilaça Santos Ferreira**, inscrito no CPF nº027.400.146-27e RG nºM-8286.276 SSP/MG, Email: licitacao2@dentalmaria.com.br, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 117/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ABRIDOR DE BOCA KIT COM 02 UNIDADES	Pacotes	MAQUIRA	5	R\$ 9,57	R\$ 47,85
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 08	Unidades	KERR DO BRASIL	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1090	Unidades	MICRODONT	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
16	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	Unidades	MICRODONT	80	R\$ 2,59	R\$ 207,20
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	Unidades	MICRODONT	80	R\$ 2,59	R\$ 207,20
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	Unidades	MICRODONT	80	R\$ 2,59	R\$ 207,20
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	Unidades	MICRODONT	80	R\$ 2,59	R\$ 207,20
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	Unidades	MICRODONT	120	R\$ 2,59	R\$ 310,80

1672

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	Unidades	MICRODONT	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
22	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 F	Unidades	MICRODONT	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
23	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 F	Unidades	MICRODONT	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
25	CIMENTO TEMPORÁRIO PRONTO PARA PREENCHIMENTOS DE CAVIDADE DENTÁRIA 20G	Frascos	BIODINAMICA	80	R\$ 8,26	R\$ 660,80
26	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS) KITS COM 50 UNID.	Kits	TDV	25	R\$ 45,28	R\$ 1.132,00
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidades	ULTRA ESCOVAS	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
36	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (SPRAY) COM 200ML CADA	Unidades	MAQUIRA	30	R\$ 27,82	R\$ 834,60
39	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 90G CADA	Unidades	IODONTOSUL	120	R\$ 5,88	R\$ 705,60
43	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (KIT)	Caixas	MICRODONT	15	R\$ 33,88	R\$ 508,20
48	AFASTADOR DE MINESSOTA	Unidades	GOLGRAN	10	R\$ 12,39	R\$ 123,90
53	CABO DE BISTURI Nº 03	Unidades	GOLGRAN	20	R\$ 10,63	R\$ 212,60
58	EXPLORADOR DENTAL - Nº 5	Unidades	GOLGRAN	60	R\$ 8,39	R\$ 503,40
68	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED	Unidades	MICRODONT	5	R\$ 409,82	R\$ 2.049,10
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1045	Unidades	MICRODONT	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046	Unidades	MICRODONT	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012	Unidades	MICRODONT	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	Unidades	MICRODONT	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	Unidades	MICRODONT	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
81	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 FF	Unidades	MICRODONT	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
82	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 FF	Unidades	MICRODONT	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
100	TESOURA ÍRIS CURVA	Unidades	GOLGRAN	15	R\$ 18,28	R\$ 274,20
101	TESOURA ÍRIS RETA	Unidades	GOLGRAN	15	R\$ 18,28	R\$ 274,20
104	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO MANUAL	Unidades	AGIR	6	R\$ 332,93	R\$ 1.997,58
120	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL PARA BOCHECHO	Frascos	INDALABOR	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
123	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR	Unidades	MAQUIRA	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
127	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Unidades	DENTEMED	5	R\$ 3.131,40	R\$ 15.657,00
131	POSICIONAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E INFANTIL	Caixas	MAQUIRA	5	R\$ 56,30	R\$ 281,50
145	PORTA BROCA	Unidades	MAQUIRA	10	R\$ 20,86	R\$ 208,60
147	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	Unidade	NMARTINS	1	R\$ 460,61	R\$ 460,61
148	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	Unidades	KERR DO BRASIL	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00

1673
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

149	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	Unidades	KERR DO BRASIL	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
150	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA.	Pacotes	IODONTOSUL	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
151	TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA.	Pacotes	BIODINAMICA	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
156	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½.	Unidades	GOLGRAN	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
160	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	Unidades	MICRODONT	60	R\$ 2,59	R\$ 155,40
161	BROCA DIAMANTADA Nº 2.200	Unidades	MICRODONT	60	R\$ 2,59	R\$ 155,40
162	BROCA ENDO Z	Unidades	MICRODONT	40	R\$ 11,05	R\$ 442,00
164	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S	Unidades	GOLGRAN	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70
167	FIO RETRATOR GENIVAL 00	Unidades	BIODINAMICA	20	R\$ 16,46	R\$ 329,20
170	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO MEDIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	BIODINAMICA	40	R\$ 55,32	R\$ 2.212,80
171	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	BIODINAMICA	40	R\$ 55,32	R\$ 2.212,80
VALOR TOTAL						R\$ 45.076,64

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

1674


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

1674
B

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1676
✓

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

1677
✓

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

1678
✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

1679
✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

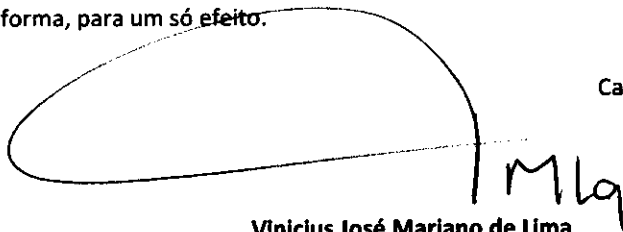
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1680
J

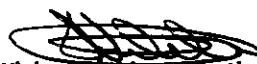
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 12 de dezembro de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740
014627

Assinado de forma digital
por GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA:02740014627
Data: 2023.12.14
15:48:50 -03'00'

DENTAL MARIA LTDA
Fornecedor Beneficiário
Gracielle Vilaça Santos Ferreira
Representante Legal

1681

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 12 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **DIABETICOS EIRELI- EPP** inscrita no CNPJ sob nº 28.675.331/0001-40 localizada na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, nº 745, Terreo, Cidade Ribeirão preto Estado de São Paulo, Email: diabeticos.epp@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Luiz Daniel Sicci, inscrito no CPF nº020.541.738-86 e RG nº9874555 SSP/SP de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 118/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB C/3 SERINGAS DE 2,5ML)	Pacotes	Ataque Gel / Biodinamica	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
3	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	Spident NOP / Spident	180	R\$ 23,50	R\$ 4.230,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	Spident NOP / Spident	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	Caixas	Mepiadre / DFL	20	R\$ 135,93	R\$ 2.718,60

1682

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	Caixas	Mepiv / DFL	60	R\$ 135,93	R\$ 8.155,80
9	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TIPO BENZOCAÍNA (POTE COM 12G)	Caixas	Benzotop / DFL	150	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00
31	FORMOCRESOL (10ML)	Unidades	Biodinamica / Biodinamica	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
45	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT COM 40 UNIDADES)	Pacotes	Sugador de Saliva / Shangay	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
46	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	Pacotes	Preven / Preven	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
75	ADESIVO ODONTOLÓGICO 5ML	Unidades	Master Bond / Biodinamica	300	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00
87	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 E	Unidades	Master Fill / Biodinamica	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
88	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 E	Unidades	Master Fill / Biodinamica	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
89	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 E	Unidades	Master Fill / Biodinamica	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
90	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 E	Unidades	Master Fill / Biodinamica	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
91	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 E	Unidades	Master Fill / Biodinamica	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
92	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 E	Unidades	Master Fill / Biodinamica	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
93	RESINA FLOW (COR A2)	Unidades	Master Flow / Biodinamica	60	R\$ 13,18	R\$ 790,80
94	TIRA MATRIZ EM AÇO- 5MM	Unidades	Preven / Preven	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
116	TIRA DE POLIESTER C /50	Pacotes	Preven / Preven	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.999,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

1683
[Handwritten signature]

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.

1685

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

1626

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

1687

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

1682
✱

- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

1689

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

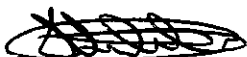
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 12 de dezembro de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

DIABETICOS
LTDA:28675331000140

Assinado de forma digital por
DIABETICOS LTDA:28675331000140
Dados: 2023.12.13 08:17:20 -03'00'

DIABETICOS EIRELI- EPP
Fornecedor Beneficiário
Luiz Daniel Sicii
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 12 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e **do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 44.223.526/0001-06 localizada na Avenida Gustavo Fetter nº 2564, Bairro Centro, Iporã do Oeste- SC, Email: pedidosdab@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Vitoria Berti, inscrito no CPF nº 099.017.059-40 e RG nº 6708027 SSP/SC, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 119/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
10	BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA)	Unidades	Kavo/Kerr	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
11	BROCA CIRÚRGICA 703 (HASTE LONGA)	Unidades	Kavo/Kerr	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
12	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 06	Unidades	Kavo/Kerr	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
14	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (HASTE LONGA)	Unidades	Kavo/Kerr	30	R\$ 13,62	R\$ 408,60
24	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ10G E LÍQUIDO 8G)	Caixas	FGM/Dentscare	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00

1691

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

40	PINCEL DESCARTAVÉL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO-MICROBUSH CX CM 100 (UND)	Caixas	MK Life	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
47	VERNIZ COM FLÚOR C 10ML	Unidades	FGM/Dentscare	40	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
74	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA COM 10 UNID)	Caixas	Maquira	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
85	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	Technofio	50	R\$ 45,59	R\$ 2.279,50
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE C/ 02 UNIDADES	Caixas	Maquira	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
168	PONTA SHOFFU EM FORMATO ESFÉRICO PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidades	MK Life	60	R\$ 9,84	R\$ 590,40
VALOR TOTAL						R\$ 11.542,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

1692


f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

1693

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MUNICÍPIO DE CANAPI**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

1699
[Handwritten signature]

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

1696

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

1697
✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

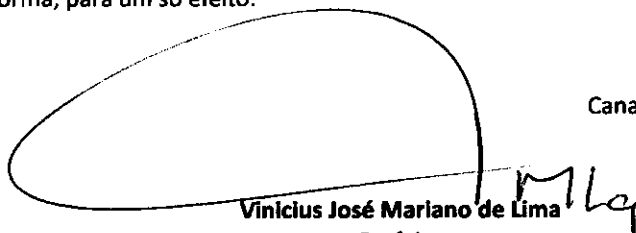
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1698

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 12 de dezembro de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

VITORIA
BERTI:0990170
5940

Assinado de forma digital
por VITORIA
BERTI:09901705940
Dados: 2023.12.12
17:47:07 -03'00'

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Fornecedor Beneficiário
Vitoria Berti
Representante Legal

1699

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 12 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº12.395.255/0111-80 localizada na Avenida Euclides Dourado nº61, Heliópolis, Cidade Garanhuns Estado de Pernambuco, Email: odonto-medica@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Patricia Vivian de Albuquerque Vieira, inscrito no CPF nº801.235.624-49 e RG nº4565382 SSP/PE de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 120/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	MAXICOR	10	R\$ 31,15	R\$ 311,50
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	MAXICOR	20	R\$ 31,15	R\$ 623,00
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unidades	COOPERFLEX	30	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100MM	Rolos	ZERMATT	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
					VALOR TOTAL	R\$ 9.302,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

1700
✓

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

1701

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s),

1702
✱

comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1703
[Handwritten signature]

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

1704
B

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

1705
[Handwritten signature]

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

1706

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

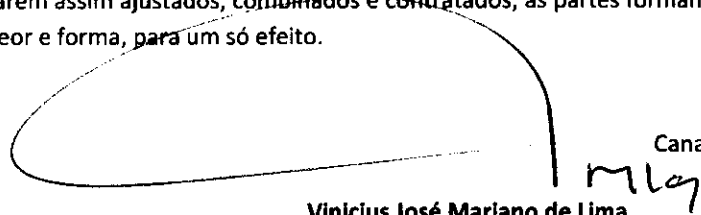
Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.


Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Canapi/AL, 12 de dezembro de 2023

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

PATRICIA VIVIAN DE
ALBUQUERQUE
VIEIRA:80123562449

Assinado de forma digital por PATRICIA
VIVIAN DE ALBUQUERQUE
VIEIRA:80123562449
Dados: 2023.12.13 16:01:04 -03'00'

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário
Patricia Vivian de Albuquerque Vieira
Representante Legal



1707

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Aos 12 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99 localizada na Rua Dom Jonas Batinga nº 396 Bairro Ouro Preto Cidade Arapiraca Estado de Alagoas, Email: tempocomercial@outlook.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Givaldo Vieira de Santana, inscrito no CPF nº 336.939.275-53 e RG nº 817941 SSP/SE de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 121/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unít.	VI. Total
5	AGULHA EXTRA-CURTA 15X0,30 - 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	PROCARE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
29	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	Unidades	MISSNER	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00

GIVALDO
O
VIEIRA
DE
SANTANA
A:33693
927553

Assinado digitalmente
por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA: 33693927553
No: 0.000.00000000-0
OU=AC SOLUTTI Multipla
v5.000
37757699000171, OU=
Vitorias, CN=Vitorias, OU=
Certificado, CN=CN=
GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor
deste documento.
Localização:
Data: 2023.12.18
09:41:20 AM
E-mail: gvaldo.vieira@canapi.al.gov.br
Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

1709
✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;



1710
✍

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

GIVALDO
O
VIEIRA
DE
SANTA
NA: 3369
3927553

Assinado digitalmente
por GIVALDO VIEIRA
SANTANA: 3927553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=AC SOLUTI
SANTANA: 3927553
OU=Videocertificadora
OU=Certificadora
OU=GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA: 3927553
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2024.12.13
06:44:25-0300
Font: PDF Reader
Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

1712
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

GIVALDO
O
VIEIRA
DE
SANTANA
A:33693
927553

Assinado digitalmente
por GIVALDO VIEIRA
DE SANTANA: 3369327553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil
, OU=AC SOLUTI
377678000171, OU=
Videoconferencia, OU=
Certificado PFX, CN=
GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:3369327553
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.12.13
09:46:05-0100
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

1213
ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

GIVALDO
VIEIRA
DE
SANTA
NA: 3369
3927553

Assinado digitalmente
por GIVALDO VIEIRA DE
SANTA NA: 3369 3927553
ND: CN=CA, C=BR, O=Brasil,
OU=AC SOLUTI Multiple
vs. OID.1.3.6.1.5.5.0.171
OU=Assinatura,
OU=Certificado A1,
CN=GIVALDO VIEIRA
DE SANTA NA: 3369 3927553
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.12.15
Objeto: 3927553
Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

1714
✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

1719
B

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

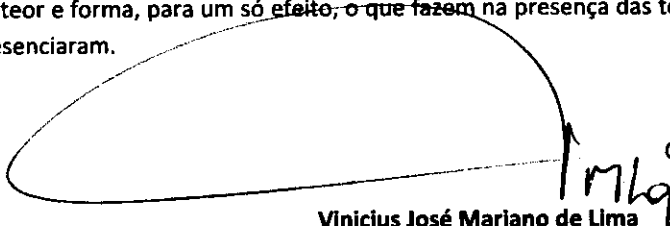
Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.



Canapi/AL, 12 de dezembro de 2023

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:3369392755
3

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
RS=CPBR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Indústria e Comércio
3369392755, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Resolvido por o autor deste documento.
Data: 2023.12.13 08:47:17-0300
Versão: PDF Reader Versão: 12.1.3

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

Fornecedor Beneficiário
Givaldo Vieira de Santana
Representante Legal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 001.013.2212/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração e dos municípios.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 o processo licitatório tombado sob. nº. 001.013.2212/2023, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico com o número 016/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, que ocorreu no dia 08 de janeiro de 2024.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2024.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
 Prefeito

Publicado por:
 Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:3ECE38B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 33/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27.

Valor registrado: R\$ 25.599,50 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 12/12/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Leticia Rabelo Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.911.193/0001-68

Valor registrado: R\$ 125.715,87 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 12/12/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Sergio Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08.

Valor registrado: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 12/12/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Leonardo Antonio Rodrigues Cury.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **DENTAL MARIA-ME** CNPJ nº 09.222.369/0001-13.

Valor registrado: R\$ 40.830,89 (quarenta mil oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 12/12/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gracielle Vilaça Santos Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **DIABETICOS EIRELI- EPP** inscrita no CNPJ sob nº 28.675.331/0001-40

Valor registrado: R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 12/12/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luiz Daniel Sicci.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Fornecedor Registrada: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 44.223.526/0001-06

Valor registrado: R\$ 11.542,00 (onze mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 12/12/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Vitoria Bert.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.395.255/0111-80.

Valor registrado: R\$ 9.302,00 (nove mil trezentos e dois reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 12/12/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Patricia Vivian de Albuquerque Vieira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99

Valor registrado: R\$ 30.865,20 (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 12/12/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Givaldo Vieira de Santana.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:535FD08C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0921015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – 2ª Chamada (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS)

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a academia de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.

MODO DE DISPUTA: aberto

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 19/01/2024.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 31/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 31/01/2024.

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site: www.bnc.org.br;

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 17 de janeiro de 2024.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:6D7395B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Craíbas/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Considerando que, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de edição de norma regulamentar municipal, para disciplinar a aplicação integral do novo regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Craíbas,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regimentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados ou futuramente editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida lei.

CAPÍTULO II